



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Sr. Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº. 083/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Requisitantes:** Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ  
Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

**LICITAÇÃO: 083/10****PROCESSO: 1274/10****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02.09.2010 às 9 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: **Henrique Esteves Campolina Silva**

Equipe de apoio: Amauri José de Souza  
Antônio Carlos Carvalho de Oliveira  
Danielle Monteiro de Castro Saporetti  
Maria da Conceição Gabriche S. Menezes

(Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009).

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DO VALOR DO CONTRATO.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA PROPOSTA.....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>5</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8. DO RECURSO.....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>11. DOS PRAZOS, LOCAIS E INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>9</b>
<b>12. DA GARANTIA .....</b>	<b>9</b>
<b>13. DA SUBCONTRATAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>10</b>
<b>15. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>11</b>
<b>17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS .....</b>	<b>11</b>
<b>18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>12</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMARCAS .....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>54</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitantes:** Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ  
Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM**Objeto:** Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.**LICITAÇÃO: 083/10****PROCESSO: 1274/10****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública com abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18.09.2001, nº. 14.167 de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008, nº. 44.431 de 29.12.2006 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, **pelo critério de julgamento do menor preço global.**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infraestrutura necessária., conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [Anexo I](#) deste Edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação.**

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à

sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU, para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado para o Contrato a ser firmado com o licitante vencedor é de R\$1.913.700,00 (um milhão, novecentos e treze mil e setecentos reais), no qual estarão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, fax e e-mail (se houver), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificação do objeto e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor<sup>1</sup>;
- c) **Os valores de todos os itens constantes do Anexo IV**, assim como o seu **somatório**, que representará o **valor global**, em moeda corrente, com a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

**5.1.2.** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não sendo aceitas propostas para prestação de serviços parciais, sob pena de desclassificação.

**5.2** As informações sobre os eventos constantes do Anexo I - Termo de Referência, **são meramente estimadas**, não obrigando o Tribunal executá-las em sua totalidade.

**5.3.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da administração, a contar da data da sessão pública.

**5.4.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**5.5.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.6.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**6.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**6.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

**6.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo as disposições do item 5.

**6.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

### **6.3. Dos Lances:**

**6.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**6.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**6.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último percentual apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**6.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**6.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**6.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto nº 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**6.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**6.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do Decreto Estadual nº. 44.786/2008.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

### 7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### 7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

### 7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

b.1) serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - II.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir e não poderão ser inferiores a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{..... ATIVO TOTAL.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- V.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- V.2) se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.
- c) O licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial, possuir até a data da apresentação da proposta patrimônio líquido no valor R\$191.370,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e setenta reais).
- c.1) na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.
- d) Caso o licitante seja optante do Programa de Recuperação Fiscal, os efeitos das parcelas do REFIS deverão ser excluídos das demonstrações financeiras (passivo circulante e/ou passivo exigível a longo prazo e patrimônio líquido), de acordo com o art. 14 da Lei nº. 9.964, de 10/04/2000 e o Decreto nº. 3.431, de 24/04/2000.

#### **7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo a este Edital;
- b) Certificado de Cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como empresa especializada em promoção e organização de eventos;

#### **7.1.5. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

**7.2.** Os documentos relacionados nos subitens **7.1.1 a 7.1.3** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a. Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores de MG – CAGEF e/ou
- b. Certificado emitido pelo SICAF.

**7.3.** No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem **7.1.1 a 7.1.3** ou se os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá encaminhá-los ao pregoeiro.

**7.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.4.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.6.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**7.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para regularização.

**7.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão Negativa de Falência e Concordata, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

**7.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, sendo analisadas também as condições de habilitação.

**7.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**8.1.1.** Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata ou será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**8.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 17:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, anexo a esse Edital a ser firmado com a empresa vencedora, e suas condições são as constantes deste Edital e nos demais anexos.

**10.2.** Caso a empresa não tenha escritório ou filial em Belo Horizonte, o mesmo deverá estar instalado no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da administração, após a assinatura do contrato.

**10.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**10.4.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.



**10.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

**10.6.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**10.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.8.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

**10.9.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.10.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**10.11.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **11. DOS PRAZOS, LOCAIS E INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os prazos, locais e demais informações sobre a execução dos serviços estão definidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

## **12. DA GARANTIA**

**12.7.1.** A Contratada deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada à Rua dos Guajajaras nº. 40,17º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária.

**12.7.1.1.** Se a modalidade escolhida for caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida pela Contratada na DIRFIN e, quando da devolução, serão acrescidos ao valor inicial os rendimentos de aplicação financeira.

**12.7.1.2.** Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

**12.7.1.3.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**12.7.1.4.** A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

- a) o valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios ora estabelecidos, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**12.7.2.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Tribunal autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da Contratada.

**12.7.3.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**12.7.4.** A Contratada se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido neste Edital, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**12.7.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou

penalidade, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

**12.7.6.** Havendo garantia, após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à Contratada formular ao Tribunal o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN.

**12.7.7.** O Tribunal, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a Contratada comunicar ao Tribunal prévia e justificadamente essa intenção;
- b) a fiscalização do Tribunal declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da Contratada;
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;
- e) No caso de fiança e seguro garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

**12.7.8.** Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.7.9.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

**13.2.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, que poderá solicitar, se for o caso, a seguinte documentação de pretendente subcontratado:

- a) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, válido;
- b) Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais, válida;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede, **válidas**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.2.** A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do TRIBUNAL.

**13.3.** A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**13.4.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

**13.5.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

### **14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 74, II, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.2.** O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á após a entrega do comprovante de execução dos serviços/fornecimento nos termos especificados neste contrato.

**14.3.** Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento ou orçamentos apresentados, que deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a Nota Fiscal.

**14.4.** Caso o serviço não ocorra no prazo determinado ou em condições satisfatórias estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** A contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do evento, deverá apresentar aos setores requisitantes, aos cuidados de servidores designados na ocasião da assinatura do Contrato, Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) e da **Planilha detalhada do Evento realizado**, que deverá conter:

- a) identificação do evento;
- b) detalhamento de todos os serviços prestados e materiais;
- c) preços unitários e totais;
- d) eventuais ocorrências;
- e) outras informações que julgar pertinente.

**15.1.2.** A planilha detalhada do evento deverá ser entregue em 2 (duas) vias para que a mesma seja atestada. Somente serão atestados os itens constantes da referida planilha que tiverem sido previamente autorizados pelo responsável pelo evento sob pena de não ressarcimento da despesa.

**15.1.2.1.** Despesas extras ou emergenciais, como ligações telefônicas, cópias reprográficas, serviços de táxi, etc., somente serão pagas se comprovadamente tiverem sido realizadas em função do evento e se de acordo com os preços de mercado.

**15.1.3.** O setor responsável terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**15.1.4.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**15.1.5.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**15.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**15.3.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**15.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 3.3.90.39.55 – Eventos de Comunicação Institucional.

## 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**17.1.** Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, c/c o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**17.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1. Até às 17 horas do dia 30.08.2010**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**18.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo acima, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033; (31) 3249.8049.

**18.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões;
- c) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
- d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**19.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**19.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento contratual.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.6.** Suspensão o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**19.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.9.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Modelo de Credenciamento;
- [Anexo III](#) – Modelo de Declaração de que preenche os Requisitos de Habilitação;
- [Anexo IV](#) – Modelo de Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- [Anexo VI](#) – Relação das Comarcas;
- [Anexo VII](#) – Minuta do Contrato;

**19.10.** Cópia deste Edital, seus Anexos e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**19.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2010.

**Maria da Conceição Gabriche Siqueira Menezes**  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto detalhado:** Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária.

**2. Justificativa:** Considerando a crescente demanda por serviços relacionados a diversos eventos institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, 1ª e 2ª Instâncias, e que esses serviços não se constituem em atividade fim do Tribunal, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária à contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de organização de eventos, conforme disposições da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008.

O contrato deverá atender a todas as áreas do Tribunal que necessitarem da realização de eventos, sendo que o rateio da verba orçamentária deverá ser feito em comum acordo entre elas e a Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – SEPLAG, do TJMG.

**3. Abrangência da Contratação:** Os eventos poderão ser realizados nas dependências Secretaria do Tribunal de Justiça e em quaisquer comarcas instaladas nos municípios de Minas Gerais, conforme Anexo VI, ou em outros espaços físicos conforme o caso.

Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

No Anexo I – A deste Termo de Referência é apresentada uma programação de eventos para o exercício de 2010/11, que deve ser interpretada apenas como uma referência dos tipos de eventos previstos de realização pelo Tribunal, o que poderá variar em razão das políticas institucionais e da disponibilidade orçamentária para o exercício. Assim, os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações **meramente estimadas**, estando passíveis de alterações, sendo que a programação efetiva será informada à Contratada nos prazos definidos neste Termo de Referência.

**4. Valor Estimado da Contratação:** O valor estimado da contratação é de R\$1.913.700,00 (um milhão, novecentos e treze mil e setecentos reais, já incluído o percentual da taxa de administração).

**5. Critério de Julgamento:** menor preço global.

**6. Público Alvo:** Autoridades, magistrados, servidores e outros, relacionados a cada evento.

### 7. Da Prestação de Garantia

A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato.

### 8. Informações Básicas sobre a Prestação dos Serviços

**8.1.** Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a. Assessoria organizacional e operacional de eventos;
- b. Contratação de espaço físico;
- c. Infra-estrutura física;
- d. Disponibilização de recursos humanos;
- e. Apoio logístico;
- f. Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- g. Fornecimento de mobiliário e equipamentos;
- h. Decoração e sinalização do evento;
- i. Serviços de buffet;
- j. Filmagem e edição das imagens;
- k. Material promocional;
- l. Realização de atividades recreativas;
- m. Contratação de atrações artísticas;
- n. Serviços de ambulância básica ou UTI;
- o. Outros serviços relacionados aos eventos.

## 9. Da Solicitação dos Serviços

**9.1.** Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelo Tribunal para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

**9.2.** As solicitações de eventos deverão observar prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado	Antecedência
a) Serviços de <i>buffet</i> e outros solicitados isoladamente	03 dias úteis
b) Infra-estrutura física, de logística e <i>buffet</i>	10 dias úteis

**9.3.** A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a solicitação apresentada, que serão avaliadas e escolhidas, conforme prazos abaixo:

a) no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação para serviços de *buffet* e outros solicitados isoladamente;

b) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação de realização do evento com serviços de infraestrutura física, de logística e *buffet*.

**9.3.1.** Em situações excepcionais esses prazos poderão ser alterados pelo Contratante.

**9.4.** Os prazos referidos nos itens anteriores poderão ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, o Tribunal definirá em comum acordo com a contratada os prazos a serem cumpridos.

**9.5.** Para cada evento solicitado o Tribunal informará:

- Tipo e nome do evento;
- Objetivo;
- Público Alvo;
- Local (endereço completo e telefone);
- Data e horário do evento;
- Duração prevista do evento;
- Quantidade prevista de participantes;
- Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Profissionais a serem disponibilizados durante o evento.
- Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

**9.6.** Tribunal e a Contratada deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

**9.7.** Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do Tribunal.

**9.8.** Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio Tribunal.

**9.9.** O Tribunal designará gestor para acompanhamento do contrato e este deverá designar servidor que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento, caso não possa fazê-lo pessoalmente.

**9.10.** O gestor do contrato informará à contratada quais os setores do Tribunal que estarão autorizados a solicitarem a realização de eventos, bem como os procedimentos a serem adotados.

## 10. Dos Preços dos Serviços

**10.1.** A Contratada apresentará ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação de realização do evento, sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo Tribunal.

**10.2.** A Contratada responderá junto ao Tribunal pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

**10.3.** O Tribunal não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

**10.4.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**10.5.** Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

**10.6 .** Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do evento, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado no Anexo III – Planilha de Valores Unitários.

## **11 – Da Assessoria para Organização dos Eventos**

**11.1.** Quando solicitado pelo Tribunal, a Contratada deverá prestar assessoria organizacional e operacional dos eventos, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização de eventos.

## **12 – Da Contratação de Espaços Físicos**

**12.1.** Nos casos de eventos a serem realizados em locais de propriedade do Tribunal, a Contratada deverá informar os prazos necessários para os trabalhos de montagem e entrega dos materiais e desmontagem ao final do evento. Para tanto, caberá ao Tribunal providenciar as condições necessárias para que a Contratada possa prestar seus serviços.

**12.2.** Nos casos de eventos a serem realizados em locais não pertencentes ao Tribunal, caberá à Contratada tomar todas as providências necessárias relativas à reserva e locação, bem como à sua preparação para a realização do evento.

**12.3.** Para a definição dos locais para a realização dos eventos deverão ser observados:

- a. Regularidade da documentação do local, alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- b. Acessibilidade (facilidade de acesso a aeroportos, rodovias, vias principais, etc.);
- c. Estacionamento próprio (de acordo com o porte do evento e caso necessário);
- d. Existência de serviços de transporte público, se necessário;
- e. Acústica adequada para o evento;
- f. Capacidade máxima de pessoas sentadas e em pé;
- g. Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
- h. Sistemas de segurança;
- i. Posicionamento e tamanho do palco;
- j. Sistema de som e iluminação;
- k. Ar-condicionado;
- l. Instalações sanitárias suficientes;

**12.4.** Sendo necessário locar espaços físicos para a realização de qualquer evento, a Contratada deverá informar ao Tribunal os itens disponibilizados pelo locador que já estejam incluídos no preço da locação e que não deverão ser cobrados em duplicidade, tais como:

- a. Mobiliário;
- b. Equipamentos;
- c. Limpeza do ambiente;
- d. Iluminação;
- e. Equipamentos de proteção contra incêndio;
- f. Ar-condicionado;
- g. Acústica;
- h. Acesso e provedor à internet;
- i. Rede de informática;
- j. Rede elétrica;
- k. Linhas telefônicas;
- l. Gerador de energia;
- m. Outros.

**12.5.** Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem com os de desmontagem e entrega do local, deverão ser os estritamente necessários à realização do evento, de forma a reduzir os custos de locação.



**12.6.** A Contratada deverá efetivar a realização do evento conforme autorização do Tribunal.

**12.7.** A Contratada deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás necessários para a realização dos eventos em áreas públicas, bem como tomar todas as providências junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário.

### **13 - Dos Serviços de *Buffet***

**13.1.** Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee-break* e dos coquetéis, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

**13.2.** A Contratada deverá apresentar ao Tribunal, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

**13.3.** A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

**13.4.** Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

**13.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o Tribunal.

**13.6.** A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

**13.7.** A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

**13.8.** Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Tribunal.

**13.9.** A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

**13.10. As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão as seguintes:**

#### **13.10.1 Coquetel**

**Variedades** - Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau ou aspargos, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.

**Opção nº 1** – Suco de fruta (02 tipos) ou refrigerante (02 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”.

**Opção nº 2** – Suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”.

#### **13.10.2. Coffe-break**

**Variedades** - Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos cream-cracker, biscoitos salpet, pão de forma, mini-pão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, mini-sonhos, mini-croissant de queijo, mini-croissant de ervas, bom-bocado, mini pizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, croquete de carne, frutas variadas.

**Opção nº 1** – café, suco (2 tipos) ou refrigerante (2 tipos), três tipos de biscoitos.

**Opção nº 2** – café, chá, suco de fruta (2 tipos), refrigerante (2 tipos) e até 6 (seis) tipos dos itens “variedades”.

**Opção nº 3** – café, chá, suco de fruta (3 tipos), refrigerante (2 tipos) e até 10 (dez) tipos dos itens “variedades”.

### 13.10.3. Almoço/jantar

#### Opção nº 1

Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições (arroz branco, arroz à grega, lasanha, gnocchi, batata sauté (2 tipos); sobremesa: 2 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás e coquetéis (sem álcool).

#### Opção nº 2

Entrada: pratos frios (salpicão de frango, salada russa, saladas, maionese de legumes); prato principal (medalhão de filet ao molho madeira, estrogonofe de filet, supremo de franco, peito de peru à Califórnia, filet à milanesa, salmão ao molho tártaro, filet de badejo ao molho de maracujá (escolher 4 opções); guarnições: arroz branco, arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga (escolher 4 opções); sobremesas: sorvete com cobertura, salada de frutas com chantilly, pudim de leite, pavê, torta de frutas; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás e coquetéis (sem álcool).

**13.11.** As opções mencionadas no subitem anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

**13.12.** O Tribunal poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da Contratada.

### 14 – Da Decoração e Sinalização

**14.1.** A Contratada, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo Tribunal, deverá apresentar sugestões de itens para decoração e sinalização, indicando tipos, materiais, tamanhos e quantidades de arranjos florais, vasos ornamentais, faixas, prismas de mesa, folders, banners, painéis de fixação de pôsteres, placas de sinalização e outros.

**14.2.** A Contratada deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração e sinalização, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, de acordo com a necessidade.

### 15 - Dos Materiais Diversos para os Eventos

**15.1.** A Contratada, a partir da identificação do evento e **quando solicitado pelo Tribunal**, deverá apresentar sugestões e/ou fornecer materiais a serem utilizados nos eventos, tais como adesivos, apostilas, blocos de rascunho, cartazes, cartilhas, convites, crachás, certificados, folders, livros, panfletos, pastas, placas de homenagem, prêmios de concursos institucionais e outros.

**15.2.** O Tribunal será o responsável pelo fornecimento das artes e do conteúdo dos textos dos itens a serem editorados e impressos.

### 16 - Das Obrigações do Tribunal

**16.1.** Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.

**16.2.** Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.

**16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**16.4.** Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

**16.5.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o Tribunal.

**16.6.** Ceder à Contratada, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

**16.7.** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Tribunal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

**16.8.** Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

**16.9.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

**16.10.** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

**16.11.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

**16.12.** Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo evento, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

**16.13.** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

**16.14.** Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

## **17 – Das Obrigações da Contratada**

**17.1.** Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado ao Tribunal o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

**17.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**17.3.** Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**17.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

**17.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Tribunal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**17.6.** Manter escritório ou filial em Belo Horizonte, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

**17.7.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

**17.8.** Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

**17.9.** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo Tribunal.

**17.10.** Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**17.11.** Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

**17.12.** Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Tribunal que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Tribunal quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

**17.13.** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

**17.14.** Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

**17.15.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

**17.16.** Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o Tribunal solicitar.

**17.17.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

**17.18.** Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário do Tribunal às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

**17.19.** Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para

aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Tribunal.

**17.20.** Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.

**17.21.** Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais

**17.22.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**17.23.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Tribunal, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

**17.24.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Tribunal.

**17.25.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.

**17.26.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

**17.27** Manter entendimento com o Tribunal, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**17.28.** Atender às determinações da fiscalização do Tribunal.

**17.29.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**17.30.** Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio Tribunal.

**17.31.** Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**17.32.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

**17.33.** Responder perante o Tribunal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

**17.34.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

**17.35.** Verificar a necessidade de seguro para cada evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice.

**17.36.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Tribunal, inclusive de acesso às suas dependências.

**17.37.** Comunicar à Administração do tribunal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**17.38.** Comunicar ao Tribunal a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.

**17.39.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Tribunal, durante a fase de planejamento do evento.

## **18 - Da Fiscalização do Contrato**

**18.1.** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante do Tribunal.

**18.2.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

**18.3.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo Tribunal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**18.4.** O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**18.5.** O gestor do contrato poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços

efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

**18.6.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

## **19 – Das Vedações**

**19.1.** Contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou de assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, nos termos da Resolução nº. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria nº. 1.860, de 20 de dezembro de 2005, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

**19.2.** A veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do Tribunal.

## PREVISÃO DE CUSTOS DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA 2011

### EJEF/DIRDEP/GEFOP-GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PERMANENTE

#### Observações:

- Despesas Diversas (em eventos presenciais) = Alimentos & Bebidas, Ornamentação, Locação de Auditório, Equipamentos, Material Didático, Filmagem, etc.

ATIVIDADE	Nº Partic.	Despesas Diversas (Ver obs. acima)	VALOR TOTAL PREVISTO
Cursos Jurídicos Regionais - CJUR 02 Encontros por semestre = 04 por ano. 100 Participantes/Encontro Público-Alvo: Magistrados 1ª Instância Interior	400	40.000,00	40.000,00
Encontro de Juízes dos Juizados Especiais - ENJESP 01 Encontro por ano Público-Alvo: Magistrados dos JESP's	200	20.000,00	20.000,00
Encontro de Juízes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais 01 Encontro por ano Público-Alvo: Magistrados das Turmas Recursais (JESP's)	300	30.000,00	30.000,00
Encontro de Juízes Corregedores 02 Encontros por ano. 150 Participantes/Encontro Público-Alvo: Magistrados Diretores de Foro	300	30.000,00	30.000,00
Programa de Desenvolvimento Gerencial - 2ª Instância 01 módulo 20hs por semestre = 02 por ano Público-Alvo: Gestores de 2ª Instância	880	26.400,00	26.400,00
Programa Atitude Legal	15.000	150.000,00	150.000,00
Atualização Gerencial p/ Interior - III AGIR 10 turmas de 100 participantes, no decorrer do ano. CH 40h Público-Alvo: Escrivães da 1ª Instância Interior	1000	30.000,00	30.000,00

Atualização Gerencial p/ Capital - III AGIR 01 curso por ano Público-Alvo: Escrivães do Fórum Lafayette	150	4.500,00	4.500,00
Seminários Jurídicos 01 Seminário por Semestre Público-Alvo: Magistrados e Servidores	600	18.000,00	18.000,00
Congresso Mineiro de Magistrados	500	100.000,00	100.000,00
Congresso Mineiro de Seguros e Resseguros c/ AIDA	500	100.000,00	100.000,00
Seminário Regional 02 Seminários por semestre = 04 por ano. 100 Part/Seminário Público-Alvo: Magistrados e Servidores	400	8.000,00	8.000,00
Curso (presencial) para Magistrados (sob as normas da ENFAM) 02 cursos por semestre = 04 por ano (60 participantes por curso) Público-Alvo: Magistrados	240	9.600,00	9.600,00
Curso de Capacitação Equipe da EJEF e dos Núcleos da EJEF Público-Alvo: Servidores da EJEF e dos Núcleos	50	5.000,00	5.000,00
Curso de Capacitação p/ Fiscalizadores do Extrajudicial 01 curso por ano Público-Alvo: Servidores Auxiliares da Fiscaliz. Extrajudicial	300	6.000,00	6.000,00
Curso de Capacitação de Conciliadores dos Juizados Especiais 20 cursos(de 20 horas) por ano Público-Alvo: Conciliadores voluntários dos JESP's	600	12.000,00	12.000,00
Curso de Capacitação de Conciliadores dos Juizados de Conciliação 20 cursos (de 9 horas) por ano Público-Alvo: Conciliadores voluntários dos JC's	600	12.000,00	12.000,00
Curso p/ Capacitação de Secretários dos Juizados de Conciliação 10 cursos (de 6 horas) por ano Público-Alvo: Conciliadores voluntários dos JC's	300	6.000,00	6.000,00

Curso p/ Supervisores das Centrais de Conciliação 08 cursos (de 40 horas) por ano Público-Alvo: Servidores indicados p/ Supervisores das C. Concil.	160	3.200,00	3.200,00
Curso de Capacitação p/ Servidores da Primeira Instância Interior 05 cursos em cada núcleo = 5 x 10 = 50 cursos	1500	30.000,00	30.000,00
Curso de Capacitação p/ Servidores da Primeira Instância Capital 40 cursos de 20 horas	1200	24.000,00	24.000,00
Curso de Capacitação p/ Servidores da Segunda Instância 40 cursos de 20 horas	1200	24.000,00	24.000,00
<b>37280</b>		<b>688.700,00</b>	<b>688.700,00</b>



**PREVISÃO DE CUSTOS DAS ATIVIDADES PLANEJADAS PARA 2011  
EJEF/DIRDEP/GEFOP-GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PERMANENTE**

**Observações:**

- 1) Despesas Diversas (em eventos presenciais) = Alimentação, Material didático, etc.  
2) Despesas Diversas (em cursos à distância) = CD Rom, DVD, Filmagem, Material Didático, etc.

ATIVIDADE	Nº Partic.	Despesas Diversas (Ver obs. acima)	VALOR TOTAL PREVISTO
<b>3º Curso de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura</b> Público-alvo: Candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público para o cargo de Juiz de Direito Substituto	126	151.000,00	151.000,00
<b>Formação Inicial de Servidores da 2ª Instância</b> Serin Institucional e Técnico-Operacional Público-alvo: servidores lotados em diferentes setores da Secretaria do TJMG Observações: O Serin para a 2ª instância é sempre realizado de forma presencial. Previsão de realização de 2 treinamentos institucionais e 3 técnicos-operacionais. Média de servidores por treinamento: 50.	250	10.000,00	10.000,00
<b>Formação Inicial de Servidores da 1ª Instância</b> Serin Institucional e Técnico-Operacional - Público-alvo: servidores ocupantes de diversos cargos da Justiça de 1ª Instância. . Previsão de 600 servidores treinados.	600	65.000,00	65.000,00
<b>Programa Integração de Novos Desembargadores - DESIN</b> Público-alvo: Novos Desembargadores e sua equipe de trabalho. Observações: Estimativa de 10 novos desembargadores por ano.	50 (considerando 5 participantes por treinamento)	3.000,00	3.000,00
<b>Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados Vitaliciandos - Vitaliciar (Presencial)</b> Público-alvo: magistrados durante o período que antecede o vitaliciamento. No primeiro semestre de 2011 serão 10 magistrados aprovados no 1º Curso de Formação e 101 magistrados. No 2º semestre, estima-se a participação dos 103 magistrados.	341	50.000,00	50.000,00
<b>5º Curso de Formação de Gestores e Multiplicadores das APAC's</b> São realizados 2 módulos por ano.	40 participantes por módulo	45.000,00	45.000,00
<b>3º Curso de Gerentes e Plantonistas das Apacs</b>	50	6.000,00	6.000,00
<b>3º Curso de Administradores das Apacs</b>	50	6.000,00	6.000,00
<b>Curso para Comissários Efetivos e Voluntários da Infância e Juventude Presencial e EAD</b> 200 participantes por turma de EAD + atendimento de demandas presenciais. São 4 turmas de EAD por ano.	800	5.000,00	5.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>2730</b>	<b>341.000,00</b>	<b>341.000,00</b>

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ASCOM**

**CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - CERP**

**PREVISÃO DE CUSTOS/PARTICIPANTES - AGOSTO/ 2010 A AGOSTO/2011**

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE 12 MESES</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>PREVISÃO DE PARTICIPANTES</b>
01	ENCONTRO NACIONAL DE PRESIDENTES DE TJ	01	150.000,00	R\$150.000,00	100 PESSOAS
02	ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORES GERAIS DE JUSTIÇA	01	120.000,00	R\$120.000,00	100 PESSOAS
03	ENCONTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL / ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA NO INTERIOR DO ESTADO	02	30.000,00	R\$60.000,00	200 PESSOAS X 2= 400 pessoas
04	VISITAS DE COMITIVAS TÉCNICAS AO TJMG	03	20.000,00	R\$60.000,00	10 PESSOAS x 3 = 30
05	INAUGURAÇÕES/CELEBRAÇÕES INSTITUCIONAIS DIVERSAS (AÇÕES RELACIONADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS)	05	7.000,00	R\$35.000,00	100 PESSOAS X 5= 500
06	LANÇAMENTO DE CAMPANHAS E PRODUTOS / REALIZAÇÃO DE EVENTOS	05	5.000,00	R\$25.000,00	100 PESSOAS X 5= 500
07	SEMANA DO SERVIDOR	01	100.000,00	R\$100.000,00	300 PESSOAS
08	SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO	01	200.000,00	R\$200.000,00	1000 PESSOAS
09	ATIVIDADES DO ESPAÇO SOCIOCULTURAL	20	500,00	R\$10.000,00	100 pessoas x 20= 2000 PESSOAS
10	CAMPANHA “PAPAI NOEL DOS CORREIOS”, PARCERIA CORREIOS Material gráfico, lanche.	01	10.000,00	R\$10.000,00	100 PESSOAS
11	ESPAÇO CULTURAL DO FÓRUM LAFAYETTE	Variado		R\$55.000,00	1000 PESSOAS
12	ENCONTRO COM A IMPRENSA – Fórum Lafayette	1	5.000,00	R\$5.000,00	50 PESSOAS
13	SEMINÁRIO PARA COMUNICADORES	1	8.000,00	R\$8.000,00	200 PESSOAS
14	Aluguel de equipamentos de sonorização e multimídia	Variado	A definir	R\$46.000,00	Atendimento por demanda
<b>TOTAL</b>				<b>R\$884.000,00</b>	

## ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **083/10**, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**ANEXO III – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº.  
**083/10.**

..... de .....

Assinatura  
Nome e número da identidade do Representante Legal

## ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: **083/10**

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar eventos de interesse institucional do TJMG, neles incluídos seminários, simpósios, solenidades, encontros, palestras, conferências, fóruns, reuniões e outros afins, com o fornecimento de toda infraestrutura e serviços necessários às respectivas realizações no Estado de Minas Gerais.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	VALOR DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS ITENS 1 a 14)
Único	R\$

**OBSERVAÇÃO:** Os preços indicados na planilha referem-se aos preços médios de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇOS MÉDIOS	VALOR PROPOSTO PELO LICITANTE
<b>1</b>	<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
1.1	Ascensorista	Diária de 8 horas	R\$ 30,00	
1.2	Assessor de Planejamento	Diária de 8 horas	R\$ 36,00	
1.3	Ator	Diária de 4 horas	R\$ 600,00	
1.4	Auxiliar de serviços gerais	Diária de 8 horas	R\$ 80,00	
1.5	Atendente de credenciamento	Diária de 4 horas	R\$ 40,00	
1.6	Cantor	Diária de 4 horas	R\$ 400,00	
1.7	Copeira	Diária de 8 horas	R\$ 30,00	
1.8	Coordenador de Logística	Diária de 8 horas	R\$ 141,61	
1.9	Digitador Bilingüe	Diária de 8 horas	R\$ 62,00	

1.10	Fotógrafo	Diária de 8 horas	R\$ 149,50
1.11	Garçom	Diária de 8 horas	R\$ 110,00
1.12	Intérprete	Diária de 6 horas	R\$ 160,00
1.13	Locutor/apresentador/entrevistador	Diária de 6 horas	R\$ 600,00
1.14	Mestre de Cerimônia	Diária de 8 horas	R\$ 416,67
1.15	Motoboy	Diária de 8 horas	R\$ 30,00
1.16	Motorista	Diária de 8 horas	R\$ 30,00
1.17	Músico	Diária de 4 horas	R\$ 900,00
1.18	Operador de equipamentos audiovisuais	Diária de 8 horas	R\$ 179,00
1.19	Operador de Luz	Diária de 8 horas	R\$ 39,00
1.20	Operador de Som	Diária de 8 horas	R\$ 179,00
1.21	Auxiliar de Operador de Luz	Diária de 8 horas	R\$ 36,00
1.22	Recepcionista Português	Diária de 8 horas	R\$ 132,80
1.23	Recepcionista Bilíngüe	Diária de 8 horas	R\$ 176,65
1.24	Recepcionista Trilíngüe	Diária de 8 horas	R\$ 182,00
1.25	Segurança Diurno	Diária de 8 horas	R\$ 101,11
1.26	Segurança Noturno	Diária de 8 horas	R\$ 125,00
1.27	Técnico de Iluminação	Diária de 8 horas	R\$ 90,50
1.28	Técnico em Informática	Diária de 8 horas	R\$ 155,00
1.29	Telefonista	Diária de 8 horas	R\$ 30,00
1.30	Operador/Técnico de Equipamentos de Tradução Simultânea	Diária de 6 horas	R\$ 92,50
1.31	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	Diária de 6 horas	R\$ 380,00
1.32	Intérprete Consecutivo de idiomas especiais	Diária de 6 horas	R\$ 620,00
1.33	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos	Diária de 6 horas	R\$ 865,00
1.34	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas especiais	Diária de 6 horas	R\$ 600,00
1.35	Tradutor de Texto	Lauda padrão 25 linhas/60 caracteres/linha	R\$ 21,67
<b>2</b>	<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO</b>		
2.1	Auditório	m²/dia	R\$ 25,00
2.2	Sala de trabalho ou oficina não modulável	m²/dia	R\$ 30,00
2.3	Sala de trabalho ou oficina modulável	m²/dia	R\$ 30,00
2.4	Sala de Apoio	m²/dia	R\$ 30,00
2.5	Sala de relatoria	m²/dia	R\$ 29,00
2.6	Sala para Secretaria	m²/dia	R\$ 30,00
2.7	Sala VIP	m²/dia	R\$ 29,00
2.8	Sala de Imprensa	m²/dia	R\$ 29,00
2.9	Área de credenciamento	m²/dia	R\$ 29,00

2.10	Área de Apoio	m²/dia	R\$ 30,00
2.11	Área de estrutura para alimentação	m²/dia	R\$ 29,00
2.12	Área de alimentação	m²/dia	R\$ 29,00
2.13	Área para palco cultural	m²/dia	R\$ 29,00
2.14	Área para estação de informação	m²/dia	R\$ 29,00
2.15	Área de montagem de exposição	m²/dia	R\$ 30,00
2.16	Área de Camarim	m²/dia	R\$ 29,00
<b>3</b>	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		
<b>3.1</b>	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, AUDIOVISUAL E ILUMINAÇÃO</b>		
3.2	Equipamento de sonorização completa para até 50 pessoas	Unidade/dia	R\$ 400,03
3.3	Equipamento de sonorização completa para até 150 pessoas	Unidade/dia	R\$ 450,00
3.4	Equipamento de sonorização completa para até 300 pessoas	Unidade/dia	R\$ 900,00
3.5	Equipamento de sonorização completa para até 600 pessoas	Unidade/dia	R\$ 1.000,00
3.6	Equipamento de sonorização completa p/até 1000 pessoas	Unidade/dia	R\$ 1.045,00
3.7	Equipamento de sonorização completa p/mais 1001 pessoas	Unidade/dia	R\$ 1.100,00
3.8	Sonorização Completa para apresentação cultural	Unidade/dia	R\$ 300,00
3.9	Caixa de som acústica de 200W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	R\$ 90,00
3.10	Caixa de som acústica de 400W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	R\$ 119,00
3.11	Caixa de som acústica de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	R\$ 121,00
3.12	Caixa de som de retorno	Unidade/dia	R\$ 30,00
3.13	Microfone sem fio	Unidade/dia	R\$ 64,54
3.14	Microfone de lapela	Unidade/dia	R\$ 27,00
3.15	Microfone com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	R\$ 36,67
3.16	Microfone auricular sem fio	Unidade/dia	R\$ 15,00
3.17	Microfone gooseneck	Unidade/dia	R\$ 28,50
3.18	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	R\$ 10,00
3.19	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	R\$ 8,00
3.20	Aparelho de DVD	Unidade/dia	R\$ 10,00
3.21	Vídeo Cassete VHS HiFi 05 Cabeças	Unidade/dia	R\$ 10,00
3.22	Aparelho de Blue Ray	Unidade/dia	R\$ 30,00
3.23	Projedor de Multimídia – 1500 Ansi lumens	Unidade/dia	R\$ 120,00
3.24	Projedor de Multimídia – 2000 Ansi lumens	Unidade/dia	R\$ 250,00
3.25	Projedor de Multimídia – 2500 Ansi lumens	Unidade/dia	R\$ 280,00
3.26	Projedor de Multimídia – 3000 Ansi lumens	Unidade/dia	R\$ 330,00
3.27	Projedor de Multimídia – 4000 Ansi lumens	Unidade/dia	R\$ 350,00
3.28	Projedor de Multimídia – 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	R\$ 355,00
3.29	Tela para Projecção 1,80x2,40	Unidade/dia	R\$ 99,00

3.30	Tela para Projeção 2,00x2,00	Unidade/dia	R\$ 110,00
3.31	Tela para Projeção 4,00x3,00	Unidade/dia	R\$ 120,00
3.32	Tela para Projeção 5,00x6,00	Unidade/dia	R\$ 30,00
3.33	Tela para Projeção 7,00x5,00	Unidade/dia	R\$ 35,00
3.34	TV 29" UHF/VHF/CTV com suporte	Unidade/dia	R\$ 25,00
3.35	TV de Plasma/LCD de 42" c/sup. de chão HDTV	Unidade/dia	R\$ 60,00
3.36	TV de Plasma/LCD 42" c/suporte de chão FULL HD	Unidade/dia	R\$ 75,00
3.37	TV de LCD de 46 polegadas com suporte de chão FULL HD	Unidade/dia	R\$ 90,00
3.38	TV de LCD de 52 polegadas com suporte de chão FULL HD	Unidade/dia	R\$ 145,00
3.39	Painel LED	m²/dia	R\$ 200,00
3.40	Retroprojektor	Unidade/dia	R\$ 10,00
3.41	Equipamento de iluminação de grande porte	Unidade/dia	R\$ 120,00
3.42	Refletor para iluminação de palco	Unidade/dia	R\$ 13,00
3.43	Canhão para iluminação de palco	Unidade/dia	R\$ 45,00
3.44	Equips Tradução Simultânea (para deficientes auditivos)	Unidade/dia	R\$ 150,00
4	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>		
4.1	Computador Desktop	Unidade/dia	R\$ 133,50
4.2	Computador Notebook	Unidade/dia	R\$ 146,98
4.3	Scanner	Unidade/dia	R\$ 21,00
4.4	Webcam/Videocam 300 K	Unidade/dia	R\$ 12,00
4.5	Nobreak	Unidade/dia	R\$ 15,00
4.6	Impressora Jato de Tinta Colorida com cartuchos e papel	Unidade/dia	R\$ 71,50
4.7	Impressora Laser	Unidade/dia	R\$ 126,67
4.8	Pen Drive 2G	Unidade (fornecimento)	R\$ 30,00
4.9	Gravadora/replicadora de CD/DVD	Unidade/dia	R\$ 12,00
4.10	Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado	Ponto/dia	R\$ 82,50
4.11	Link dedicado de Internet para até 10 Mb/s	Megabit/segundo/dia	R\$ 150,00
4.12	Link dedicado de Internet acima de 11 Mb/s	Megabit/segundo/dia	R\$ 150,00
4.13	Switc 10/100 Ethernet 8 portas	Unidade/dia	R\$ 14,50
4.14	Slide Desk	Unidade/dia	R\$ 18,00
4.15	Roteador Wireless	Unidade/dia	R\$ 18,00
4.16	Access Point Wireless (Ponto de acesso sem fio)	Ponto/dia	R\$ 60,00
4.17	Infra estrutura de redes	Ponto/dia	R\$ 10,00
4.18	Máquina copiadora p/impressão preto/branco inst. no local	Unidade de cópia	R\$ 0,37
4.19	Máquina copiadora p/impressão colorida instalada no local	Unidade de cópia	R\$ 1,20
5	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA</b>		



5.1	Aparelho de fax com papel, tinta ou cartucho	Unidade/dia	R\$ 16,75	
5.2	Aparelho telefônico comum	Unidade/dia	R\$ 4,65	
5.3	Aparelho telefônico sem fio	Unidade/dia	R\$ 5,75	
5.4	Aparelho telefônico celular	Unidade/dia	R\$ 9,00	
5.5	Linha Telefônica fixa – Minuto Local	Valor minuto/diário	R\$ 1,00	
5.6	Linha Telefônica fixa – Minuto DDD	Valor minuto/diário	R\$ 2,00	
5.7	Linha Telefônica fixa – Minuto DDI	Valor minuto/diário	R\$ 4,00	
5.8	Linha Telefônica – Minuto Especial	Valor minuto/diário	R\$ 1,00	
5.9	Linha telefônica móvel minuto local	Valor minuto/diário	R\$ 3,00	
5.10	Linha telefônica móvel minuto DDD	Valor minuto/diário	R\$ 6,00	
5.11	Linha telefônica móvel minuto DDI	Valor minuto/diário	R\$ 12,00	
5.12	Rádio Walkie Talk	Unidade/dia	R\$ 9,00	
5.13	Rádio Comunicador com abrangência interestadual	Unidade/dia	R\$ 20,00	
<b>6</b>	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO</b>			
6.1	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico	Unidade/dia	R\$ 109,00	
6.2	Central de intérprete	Unidade/dia	R\$ 20,00	
6.3	Emissor Infravermelho para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	R\$ 70,00	
6.4	Modulador para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	R\$ 25,00	
6.5	Receptor Infravermelho para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	R\$ 55,00	
6.6	Transmissor VHF para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	R\$ 20,00	
6.7	Receptor VHF para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	R\$ 35,00	
<b>7</b>	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>			
7.1	Bebedouro elétrico de chão	Unidade/dia	R\$ 30,00	
7.2	Bebedouro elétrico de mesa	Unidade/dia	R\$ 11,00	
7.3	Bebedouro de mesa	Unidade/dia	R\$ 10,00	
7.4	Frigobar 120 Litros	Unidade/dia	R\$ 24,00	
7.5	Geladeira 270 Litros	Unidade/dia	R\$ 36,00	
7.6	Gerador de Energia – 180KVA	Unidade/dia	R\$ 100,00	
7.7	Gerador de Energia – 500KVA	Unidade/dia	R\$ 200,00	
7.8	Cadeira de rodas especial para deficientes/outras patologias	Unidade/dia	R\$ 40,00	
7.9	Extintor de Incêndio – pó químico CO2	Unidade/dia	R\$ 30,00	
7.10	Ponto elétrico para tomadas e extensão	Unidade/dia	R\$ 8,00	
<b>8</b>	<b>SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (INCLUSOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COPOS, TALHERES, JARRAS, ETC., PARA TODOS OS PARTICIPANTES)</b>			
8.1	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais	Unidade	R\$ 3,45	

8.2	Água Mineral – Garrafão de 20L	Unidade	R\$ 25,40
8.3	Garrafa de Café e Chá	Litro	R\$ 25,20
8.4	Máquina automática de café expresso	Unidade/dia	R\$ 30,00
8.5	Coquetel (Tipo 1)	por pessoa	R\$ 54,54
8.6	Coquetel (Tipo 2)	por pessoa	R\$ 59,42
8.7	Coffee Break (Tipo 1)	por pessoa	R\$ 17,53
8.8	Coffee Break (Tipo 2)	por pessoa	R\$ 20,88
8.9	Coffe Break (Tipo 3)	por pessoa	R\$ 11,20
8.10	Almoço/Jantar (Tipo 1)	por pessoa	R\$ 59,93
8.11	Almoço/Jantar (Tipo 2)	por pessoa	R\$ 75,80
<b>9</b>	<b>DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b>		
9.1	Arranjo de Flores tipo jardineira para mesa plenária	Metro Linear	R\$ 174,33
9.2	Arranjo com tripé com flores naturais	Unidade	R\$ 64,25
9.3	Arranjos Florais tipo buffet para mesa de centro ou canto	Unidade	R\$ 106,00
9.4	Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 3	Unidade/dia	R\$ 5,00
9.5	Bandeiras Países/Estados/Municípios Tamanho 4	Unidade/dia	R\$ 5,00
9.6	Bandeiras mesa Países/Estados tam específico p/mesatrab	Unidade/dia	R\$ 6,00
9.7	Bandeja com almofada para entrega de insígniasprata	Unidade/dia	R\$ 12,00
9.8	Bandeja com almofada para entrega de insígniasmadeira	Unidade/dia	R\$ 11,00
9.9	Banner Impressão policromia	m <sup>2</sup>	R\$ 87,00
9.10	Estandarte	m <sup>2</sup>	R\$ 30,00
9.11	Faixa impressão em lona night and day colorida	m <sup>2</sup>	R\$ 23,00
9.12	Faixa de morim, confecção	m <sup>2</sup>	R\$ 16,00
9.13	Fita de inauguração, em gorgorão, nas cores verde e amarela	m <sup>2</sup>	R\$ 3,00
9.14	Flâmulas	Unidade	R\$ 8,00
9.15	Fundo de palco em vinil com impressão em policromia	m <sup>2</sup>	R\$ 76,50
9.16	Jardineira com flores tropicais	Unidade/metro linear	R\$ 80,00
9.17	Mastros para estandartes tamanho da bandeira c/bandeiras	Unidade/dia	R\$ 20,00
9.18	Mastros para bandeirastamanho da bandeira com ponteiras	Unidade/dia	R\$ 6,00
9.19	Medalhas em Bronze e/ou similar	Unidade/dia	R\$ 8,00
9.20	Medalhas em Prata e/ou similar	Unidade	R\$ 9,00
9.21	Medalhas em Ouro e/ou similar	Unidade	R\$ 11,00
9.22	Pano placa descerramento, veludo verde, c/torçal e roseta	Unidade	R\$ 8,00
9.23	Passadeira na cor vermelha	Unidade	R\$ 8,00
9.24	Placa em baixo relevo, escovada c/uma cor, aço escov inox	m <sup>2</sup>	R\$ 120,00
9.25	Placa em acrílico, espessura de 15mm, 4 furos e pintura	m <sup>2</sup>	R\$ 100,00
9.26	Prisma em acrílico	Unidade/dia	R\$ 12,70

9.27	Porta Banner	Unidade/dia	R\$ 45,00
9.28	Testeira para aplicação de programação visual	Unidade/dia	R\$ 39,00
9.29	Toalhas para mesas de reunião ou diretoria	Unidade/dia/m <sup>2</sup>	R\$ 104,00
9.30	Totem em Vinil quatro cores e estrutura	Unidade/dia	R\$ 69,00
9.31	Troféu	Unidade	R\$ 80,00
9.32	Urna para inaugurações	Unidade/dia	R\$ 15,00
9.33	Placa de homenagem em aço inox com textos gravados	Unidade	R\$ 131,00
9.34	Toalhas para mesa de honra		R\$ 41,00
9.35	Vasos de Flores pequenos para mesa de apoio	Unidade/dia	R\$ 26,50
9.36	Vasos ornamentais grandes p/decoração áreas de circulação	Unidade/dia	R\$ 36,00
<b>10</b>	<b>MONTAGENS E INSTALAÇÕES</b>		
10.1	Alambrados tipo fechamento cego	Metro linear/dia	R\$ 18,00
10.2	Alambrado tipo grade para cercamento	Metro linear/dia	R\$ 25,00
10.3	Aparelho de ar condicionado 7000 BTUs	Unidade/dia	R\$ 15,00
10.4	Aparelho de ar condicionado 10000 BTUs	Unidade/dia	R\$ 20,00
10.5	Balcão para recepção	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 85,00
10.6	Balcão guardavolume	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 30,00
10.7	Balcão Inf c/prat, portas de correr e testeiras c/iluminação	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 40,00
10.8	Banqueta para balcão de recepção de secretaria	Unidade/dia	R\$ 15,75
10.9	Blimp	Unidade/dia	R\$ 70,00
10.10	Box Truss	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 79,00
10.11	Cavalete com suporte de madeira	Unidade/dia	R\$ 10,00
10.12	Cobertura	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 28,33
10.13	Cordão de isolamento, tipo unifila	Unidade/dia	R\$ 20,00
10.14	Cordão de isolamento, tipo unifila, com prisma	Unidade/dia	R\$ 22,00
10.15	Detector de metais manual	Unidade/dia	R\$ 20,00
10.16	Estande Básico	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 153,50
10.17	Estande Especial	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 317,50
10.18	Guarda Sol	Unidade/dia	R\$ 20,00
10.19	Isolamento acústico	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 20,00
10.20	Lixeiras para área externa	Unidade/dia	R\$ 10,00
10.21	Painel para fixação de pôsteres em madeira ou vidro	Unidade/dia	R\$ 90,00
10.22	Painel montando em sistema padronizado octanorm	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 100,50
10.23	Placas de sinalização em metal galvanizado	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 70,00
10.24	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 69,00
10.25	Palco	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 90,00
10.26	Pórtico especial com entrada principal construído em madeira	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 45,00

10.27	Pórtico detector de metais	Unidade/dia	R\$ 100,00
10.28	Sup p/galhardete metalon galv. ou similar tam 1,00x0,50 cm	Unidade/dia	R\$ 10,00
10.29	Sup p/banners metalon galvaniz ou similar tam 2,00x1,10cm	Unidade/dia	R\$ 20,00
10.30	Tenda Fechada 5X5 Pé direito 2,50m	Unidade/dia	R\$ 50,00
10.31	Tenda Fechada 6X6 Pé direito 2,50m	Unidade/dia	R\$ 50,00
10.32	Tenda Fechada 8X8 Pé direito 2,50m	Unidade/dia	R\$ 50,00
10.33	Tenda Fechada 10X10 Pé direito 2,50m	Unidade/dia	R\$ 60,00
10.34	Tenda Fechada 20X20 Pé direito 2,50m	Unidade/dia	R\$ 100,00
10.35	Tenda Modelo Galpão Pé direito 4,0m	m <sup>2</sup> /dia	R\$ 64,00
10.36	Credenciamento eletrônico (controle de acesso)	Unidade/dia	R\$ 100,00
10.37	Registro de frequência eletrônico	Unidade/dia	R\$ 90,00
10.38	Registro de frequência digital	Unidade/dia	R\$ 80,00
10.39	Ventilador	Unidade/dia	R\$ 12,00
10.40	Climatizador de Ar tipo 1	Unidade/dia	R\$ 30,00
10.41	Climatizador de Ar tipo 2	Unidade/dia	R\$ 35,00
<b>11</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>		
11.1	Van	Unidade/diária de 10 h	R\$ 303,50
11.2	Microônibus	Unidade/diária de 10 h	R\$ 445,00
11.3	Ônibus executivo para transporte intermunicipal	Unidade/diária de 10 h	R\$ 914,00
11.4	Ônibus Executivo para transporte urbano	Unidade/diária de 10 h	R\$ 638,00
11.5	Veículo de passeio	Unidade/diária de 10 h	R\$ 162,00
11.6	Veículo Utilitário	Unidade/diária de 10 h	R\$ 190,00
11.7	Veículo Executivo 4 portas	Unidade/diária de 10 h	R\$ 217,50
11.8	Hora Extra Van proporcional ao valor cotado	Valor hora	R\$ 45,00
11.9	Hora Extra Microônibus proporcional ao valor cotado	Valor hora	R\$ 47,00
11.10	Hora Extra Ônibus Executivo para transporte intermunicipal	Valor hora	R\$ 11,05
11.11	Hora Extra Ônibus Executivo p/transp urbano prop valor cotado	Valor hora	R\$ 66,00
<b>12</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE</b>		
12.1	Alfinetes mapa, metal niq, plást, redondo, preta,10mm, cx100	Caixa	R\$ 1,50
12.2	Borracha apagadora de escrita, plástico, 45mm, 23mm, 12mm, branca	Unidade	R\$ 1,00
12.3	Bloco Simples p/ anotações	Unidade	R\$ 5,50
12.4	Camiseta tradicional impressão frente	Unidade	R\$ 15,00
12.5	Camiseta tradicional impressão frente e verso	Unidade	R\$ 18,00
12.6	Caneta Esferografica especial, cores diversas com logomarca 04 cores	Unidade	R\$ 3,75
12.7	Caneta Esferografica cores diversas	Unidade	R\$ 2,53

12.8	Caneta Laser	Unidade	R\$ 5,00
12.9	Cartão de identificação para veículo em policromia	Unidade	R\$ 2,00
12.10	Cartucho preto para impressora jato de tinta	Unidade	R\$ 14,00
12.11	Cartucho colorido para impressora jato de tinta	Unidade	R\$ 20,00
12.12	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores	Unidade	R\$ 6,50
12.13	Certificado: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/1 cores	Unidade	R\$ 5,00
12.14	Convite com envelope	Unidade	R\$ 5,00
12.15	CDR gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min	Unidade	R\$ 4,00
12.16	CDRW regravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min	Unidade	R\$ 4,00
12.17	Clips nº 2, metal, paralelo, caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 2,00
12.18	Cola polivinil acetato – PVA, 500 gramas, pastosa, branca	Unidade	R\$ 3,00
12.19	Corretivo líquido, base de água – secagem rápida, frasco, papel comum, 18 ml	Unidade	R\$ 1,50
12.20	Crachá em PVC flexível	Unidade	R\$ 5,00
12.21	Crachá com contessor plástico e cordão	Unidade	R\$ 4,00
12.22	Crachá em papel	Unidade	R\$ 3,00
12.23	DVDR 120 minutos, gravável velocidade 4 a 8x	Unidade	R\$ 6,00
12.24	DVDRW 120 minutos, regravável velocidade 4 a 8x	Unidade	R\$ 4,00
12.25	Envelopes, tamanho ofício	Unidade	R\$ 1,50
12.26	Estiletos desenho, plástico resistente, 22mm, retrátil, encaixe de pressão	Unidade	R\$ 2,00
12.27	Etiqueta adesiva redonda 4.10.6	Caixa	R\$ 4,00
12.28	Etiqueta adesiva retangulares	Caixa	R\$ 3,00
12.29	Etiqueta de identificação e bagagem para guardavolumes	Caixa	R\$ 2,00
12.30	Fita Adesiva Larga	Unidade	R\$ 3,00
12.31	Fita ade.em poliuretano, multiuso, dupla face, esponjosa, medindo 19 mm x 20m	Unidade	R\$ 3,00
12.32	Fita de video VHS	Unidade	R\$ 2,00
12.33	Ficha de inscrição: impressão em papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores	Unidade	R\$ 1,50
12.34	Flip Chart com bloco e 2 pincéis atômicos	Unidade	R\$ 50,00
12.35	Folder – impressão papel offset 90g, formato 21x29,7cm, 1/1 cores, c/02 dobras	Unidade	R\$ 2,00
12.36	Folder – impressão papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 2/2 cores, c/02 dobras	Unidade	R\$ 3,00
12.37	Folder – impressão papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 3/3 cores, c/02 dobras	Unidade	R\$ 3,50
12.38	Folder – impressão papel off set 90g, formato 21 x 29,7cm, 4/4 cores, c/02 dobras	Unidade	R\$ 4,00
12.39	Grampeador; pintado, metal, mesa, 50 folhas, papel, 26/6	Unidade	R\$ 8,00
12.40	Furador de papel metal, médio, pintado, 30 fls. Manual, aparador plástico	Unidade	R\$ 8,00
12.41	Grampo para Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades	Caixa	R\$ 2,00
12.42	Lápis de madeira, grafite ponta a ponta, redondo, com a ponta feita de fabrica, nº 02	Unidade	R\$ 1,51
12.43	Livro de presença	Unidade	R\$ 5,00
12.44	Papel A4, gramatura 75g, 210x297mm, branca Resma com 500 folhas	Unidade	R\$ 15,00
12.45	Pasta/Bolsa	Unidade	R\$ 22,50

12.46	Pasta em plástico	Unidade	R\$ 8,00
12.47	Pasta em PVC	Unidade	R\$ 5,50
12.48	Pasta em couchê liso	Unidade	R\$ 3,00
12.49	Pasta modelo universitário	Unidade	R\$ 20,00
12.50	Pasta em couro sintético	Unidade	R\$ 57,00
12.51	Percevejo metal, latonado, 10mm, caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 2,50
12.52	Pin resinado ou metalizado, largura 16mm – altura 24,36mm	Unidade	R\$ 3,50
12.53	Placas para troféu, criação e produção em acrílico	Unidade	R\$ 9,00
12.54	Prancheta tamanho padrão com pegadores	Unidade	R\$ 2,00
12.55	Quadro branco, tipo lousa	Unidade	R\$ 8,00
12.56	Régua comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido	Unidade	R\$ 1,50
12.57	Tesoura grande; aço inoxidável, polipropileno, 20 cm	Unidade	R\$ 3,00
12.58	Tonner	Unidade	R\$ 36,00
12.59	Transparência para impressora Jato de Tinta	Caixa	R\$ 12,00
12.60	Transparência para impressora Laser	Caixa	R\$ 15,00
12.61	Vale Alimentação em AP 180g, 2/0 cores, 7x5cm	Unidade	R\$ 0,50
<b>13</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		
13.1	Serviços de limpeza, Desinfecção e Desodorização	m²/dia	R\$ 5,00
13.2	Serviço de Filmagem de evento de pequeno porte	Hora	R\$ 170,00
13.3	Serviço de Filmagem de evento de pequeno médio porte	Hora	R\$ 180,00
13.4	Serviço de Filmagem de evento de grande porte	Hora	R\$ 190,00
13.5	Serviços de edição de Filmagem	Hora	R\$ 150,00
13.6	Serviço de Atendimento Médico UTI/Móvel	Unidade/dia	R\$ 600,00
13.7	Serviço de Gravação de Som	Hora	R\$ 70,00
13.8	Serviço de Gravação de CD	Unidade	R\$ 1,00
13.9	Serviço de Gravação de DVD	Unidade	R\$ 2,25
13.10	Serviço de impressão de etiquetas	Unidade	R\$ 1,70
13.11	Serviço de manipulação de materiais e montagem de pastas	Unidade	R\$ 1,70
13.12	Serviço de cópia fora do local	Unidade	R\$ 0,40
13.13	Serviços de encadernação	Unidade	R\$ 3,00
13.14	Serviço de Registro Fotográfico foto 15x22cm	Foto revelada	R\$ 10,00
13.15	Serviço de transcrição de áudio em português	Hora	R\$ 80,00
13.16	Serviço de transcrição de áudio em idiomas básicos (inglês, francês e espanhol)	Hora	R\$ 80,00
<b>14</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>		
14.1	Cadeira Universitária com mesa de apoio articulável	Unidade/dia	R\$ 8,00

14.2	Cadeira fixa com braço estofada	Unidade/dia	R\$ 8,00
14.3	Cadeira fixa sem braço estofada	Unidade/dia	R\$ 7,00
14.4	Cadeira giratória com braço estofada	Unidade/dia	R\$ 9,00
14.5	Cadeira giratória sem braço estofada	Unidade/dia	R\$ 9,00
14.6	Cadeira fixa com braço plástico	Unidade/dia	R\$ 3,00
14.7	Mesa Diretora 15 pessoas	Unidade/dia	R\$ 24,00
14.8	Mesa Diretora 04 pessoas	Unidade/dia	R\$ 14,00
14.9	Mesa redonda de vidro ou madeira para 4 e 8 lugares	Unidade/dia	R\$ 124,77
14.10	Mesa de centro	Unidade/dia	R\$ 14,25
14.11	Mesa de apoio	Unidade/dia	R\$ 10,00
14.12	Mesa de reunião para 10 pessoas	Unidade/dia	R\$ 10,00
14.13	Mesa de reunião para até 20 pessoas	Unidade/dia	R\$ 12,00
14.14	Mesa de reunião para até 30 pessoas	Unidade/dia	R\$ 98,00
14.15	Mesa para microcomputador	Unidade/dia	R\$ 52,00
14.16	Sofá 2 lugares	Unidade/dia	R\$ 26,75
14.17	Sofá 3 lugares	Unidade/dia	R\$ 34,75
14.18	Púlpito em acrílico ou madeira	Unidade/dia	R\$ 39,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 28.960,24</b>

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VI – RELAÇÃO DE COMARCAS

Comarca	Edificação	Endereço	CEP
Belo Horizonte	Palácio da Justiça	Avenida Afonso Pena 1.420	CEP: 30130-005
	Anexo I - Secretaria do TJMG	Rua Goiás, 229	CEP: 30190-030
	Anexo II	Rua Goiás 253	CEP: 30190-030
	Edifício Mirafiori	Rua Guajajaras 40	CEP: 30180-100
	Fórum Lafayette	Avenida Augusto de Lima 1.549	CEP: 30190-002
	Juizado da Infância e Adolescência	Av. Olegário Maciel, 600	CEP: 30180-110
	Divisão de Patrimônio - DIPAT	Rua Cambuquira, 1.436	CEP: 30710-550
	Centro Operacional	Av. Contorno, 629	CEP: 30110-060
	Galpão - Bairro Camargos	Rua Sócrates Alvim, 10 - Bairro Camargos	CEP: 30520-140
	Diretoria Exec. Gestão Bens, Serviços e Patrimônio	Rua Timbiras, 1.802	CEP: 30140-061
	Juizado Especial Cível das Relações de Consumo	Rua Curitiba, 632	CEP: 30170-120
	Juizado Especial Criminal	Av. Juscelino Kubtscheck, 3.250 - Via Expressa	CEP: 30535-485
	Varas da Fazenda - Praça da Liberdade	R. Gonçalves Dias, 1.260	CEP: 30140-091
	Unidade Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1446	CEP: 30130-090
	Anexo Unidade Francisco Sales	Rua Padre Rolim, 424	CEP: 30130-090
	Casa da Unidade Francisco Sales	Av. Francisco Sales, 1476	CEP: 30130-090
	Faculdade de Direito - JESP	AV. Joao Pinheiro ,101	CEP: 30130-180
Abaeté	Fórum Doutor Edgardo da C. Pereira	Rua Frei Orlando, 404	CEP: 35620-000
Abre-Campo	Fórum Doutor Octávio de P. Rodrigues	Rua Dr. Olinto Abreu, 7	CEP: 35365-000
Açucena	Fórum Doutor Amaury Costa	Pç. Edson de Miranda, 18	CEP: 35150-000
Águas Formosas	Fórum Manoel Viana	R. Deputado Castro Pires, 132	CEP: 39880-000
Aimorés	Fórum Deputado. Álvaro Sales	Av. Raul Soares, 456	CEP: 35200-000



Aiuruoca	Fórum Doutor José Dantas Motta	R. Felipe Senador, 65	CEP: 37450-000
Além Paraíba	Fórum Néelson Hungria	Pç. Coronel Breves, 89	CEP: 36660-000
Alfenas	Fórum Milton Campos	Pç. Doutor Emílio da Silveira, 314	CEP: 37130-000
Almenara	Fórum Doutor Chaquib Peixoto Sampaio	R. Doutor Sabino Silva, 32	CEP: 39900-000
Alpinópolis	Fórum Lázaro Brasileiro	Pç. Doutor José de Carvalho Faria, s/nº	CEP: 37940-000
Alto Rio Doce	Fórum Doutor Paulo Marcos dos Reis	Pça. Miguel Batista Vieira, s/nº	CEP: 36260-000
Alvinópolis	Fórum Juiz Orlando de Souza	R. Monsenhor Bicalho, s/nº	CEP: 35950-000
Andradas	Fórum Dário Bráulio de Vilhena	R. da Saudade, nº 13	CEP: 37795-000
Andrelândia	Fórum Presidente João Pinheiro	Pç. Visconde de Arantes, s/nº	CEP: 37300-000
Araçuaí	Fórum Des. Afonso Teixeira Lages	Pç. José Antônio Tanure, s/nº	CEP: 39600-000
Araguari	Fórum Doutor Osvaldo Pieruccetti	Av. Cel Teodolino Pereira Araújo, 860	CEP: 38440-000
Araxá	Fórum Tito Fulgêncio	Av. Tancredo Neves, 330	CEP: 38183-380
Arcos	Fórum Senador Magalhães Pinto	Av. Doutor Olinto Fonseca, 4	CEP: 35588-000
Areado	Fórum Juiz José Maria Soares	Pç. Henrique Vieira, 136	CEP: 37140-000
Arinos	Fórum Coronel Manoel José Almeida	R. Major Saint Clair, 1.003	CEP: 38680-000
Baependi	Fórum Arthur Brasília Araújo	Pç. Doutor Raul Sá, 63	CEP: 37443-000
Bambuí	Fórum Amaziles Silva	R. Padre José Tibúrcio, 127	CEP: 38900-000
Barão de Cocais	Fórum Omar Avelino Soares	R. Afonso Pena, 110	CEP: 35970-000
Barbacena	Fórum Mendes Pimentel	R. Belisário Pena, 456	CEP: 36200-000
Barroso	Fórum da Comarca	Pça Sant'Ana, 120 - 2º pavimento	CEP: 31.390-000
Belo Vale	Fórum José Alves Martins	R. Padre Jacinto Ferreira, 134	CEP: 35473-000
Betim	Fórum Caio Néelson de Senna	Pç. Tiradentes, 48	CEP: 32510-010
Bicas	Fórum Desembargador Bianco Filho	R. Dona Anna, 123	CEP: 36600-000

Boa Esperança	Fórum Doutor Antônio S. Silveira	R. Ilícinea, 100	CEP: 37170-000
Bocaiúva	Fórum Doutor José Maria Alkmim	R. Domingos Ferreira Pimenta, 138	CEP: 39390-000
Bom Despacho	Fórum Hudson Gouthier	R. Faustino Teixeira, 91	CEP: 35600-000
Bom Sucesso	Fórum Rondon Pacheco	□c. Maria A. Guimarães, 123	CEP: 37220-000
Bonfim	Fórum	Av. Governador Valadares, 196	CEP: 35521-000
Bonfinópolis de Minas	Fórum Celestino Carlos de Azevedo	R. São José, 651	CEP: 38650-000
Borda da Mata	Fórum Mário Martins	R. Rio Branco, 40	CEP: 37556-000
Botelhos	Fórum	□c. Vicente Tepedino, 91	CEP: 37720-000
Brasília de Minas	Fórum Néelson Hungria	Av. Rui Barbosa, 300	CEP: 39330-000
Brasópolis	Fórum Dr. Francisco Pereira da Rosa	R. Gonçalves Torres, 94	CEP: 37530-000
Brumadinho	Fórum José Altivo do Amaral	R. Governador Valadares, 271	CEP: 35460-000
Bueno Brandão	Fórum Des. Correia de Almeida	Av. Bom Jesus, 105	CEP: 37578-000
Buenópolis	Fórum Doutor Alfredo Machado	□c. Toval da Costa Sampaio, 71	CEP: 39230-000
Buritiz	Fórum Cesário Rodrigues de Oliveira	R. Dois Poderes, 1	CEP: 38660-000
Cabo Verde	Fórum Milton Soares Campos	Av. Prefeito Duvivier Silva Passos, 23	CEP: 37880-000
Cachoeira de Minas	Fórum Deputado. Christovan Chiaradia	R. Coronel Portugal, 32	CEP: 37545-000
Caeté	Fórum Desembargador Barcellos Corrêa	□c. João Pinheiro, 42	CEP: 34800-000
Caldas	Fórum Lopes da Costa	□c. Antônio Carlos, 621	CEP: 37780-000
Camanducaia	Fórum Matheus Cyrillo	□c. Do Centenário, 237	CEP: 37650-000
Cambuí	Fórum Paiva Júnior	R. Coronel Lambert, 275	CEP: 37600-000
Cambuquira	Fórum Doutor Jorge Beltrão	□c. Do Fórum, 46 – Cx. Postal 54	CEP: 37420-000
Campanha	Fórum Ministro Alfredo Valladão	R. Vital Brasil, 50	CEP: 37400-000
Campestre	Fórum Des. Edésio Fernandes	R. Aurora Ramos, 10	CEP: 37730-000

Campina Verde	Fórum Fradique Correia da Silva	R 30, 262	CEP: 38270-000
Campo Belo	Fórum Raphael Magalhães	R. João Pinheiro, 254	CEP: 37270-000
Campos Altos	Fórum da Comarca	R. Doutor Getúlio Portela, 65	CEP: 38970-000
Campos Gerais	Fórum	□c. Josino de Brito, 234	CEP: 37160-000
Canápolis	Fórum Coronel José de Paula Gouveia	□c. 19 de Março, 409	CEP: 38380-000
Candeias	Fórum Dr. Zoroastro Marques da Silva	Av. 17 de Dezembro, 249	CEP: 37280-000
Capelinha	Fórum Dr. Leonardo Antônio Pimenta	R. Capitão Domingos Pimenta, 19	CEP: 39680-000
Capinópolis	Fórum Odovilho Alves Garcia	Av. 111, 465	CEP: 38360-000
Carandaí	Fórum Barão de Santa Cecília	□c. Barão de Santa Cecília, 13	CEP: 36280-000
Carangola	Fórum Doutor Xenofonte Mercadante	□c. Coronel Maximiano, 56	CEP: 36800-000
Caratinga	Fórum Desembargador Faria e Souza	Praça Getúlio Vargas, 40	CEP: 35300-034
Carlos Chagas	Fórum Dr. José Delvart Pimenta Murta	□c. Getúlio Vargas, 68	CEP: 39864-000
Carmo da Mata	Fórum Doutor José Maria Starling	□c. Cel Joaquim Afonso R., 144	CEP: 35547-000
Carmo de Minas	Fórum	R. Capitão Antônio José, 326	CEP: 37472-000
Carmo do Cajuru	Fórum Vicente Dias Barbosa	R. Tiradentes, 2	CEP: 35510-000
Carmo do Paranaíba	Fórum Doutor Antônio Atanásio B. Jr.	□c. São Francisco, s/nº	CEP: 38840-000
Carmo do Rio Claro	Fórum Des. Merolino Correa	□c. Capitão Tito Carlos Pereira, 40	CEP: 37150-000
Cássia	Fórum Doutor Francisco de Barros	□c. JK, 108	CEP: 37980-000
Cataguases	Fórum Dr Afonso Henrique V. Resende	Praça Cunha Neto, s/nº	CEP: 36700-000
Caxambu	Fórum Martinho Lício	R. Major Penha, 22	CEP: 37440-000
Cláudio	Fórum José Apolinário	□c .dos Ex-Combatentes, 380	CEP: 35530-000
Conceição das Alagoas	Fórum José Pinto de Sousa	R. Floriano Peixoto, 444	CEP: 38120-000
Conceição do Mato Dentro	Fórum Joaquim Bento Ferreira Carneiro	R. Daniel de Carvalho, 189	CEP: 35860-000

Conceição do Rio Verde	Fórum Presidente João Pinheiro	R. José Lúcio Junqueira, 43	CEP: 37430-000
Congonhas	Fórum Paulo Cardoso Osório	R. José Júlio, 25 - Matriz	CEP: 36415-000
Conquista	Fórum Des. Vicente de Paula Borges	Pç. Coronel Tancredo Franca, 100	CEP: 38195-000
Conselheiro Lafaiete	Fórum Doutor Assis Andrade	Pç. Barão de Queluz, s/nº	CEP: 36400-000
Conselheiro Pena	Fórum Des. Sebastião H. Rosenberg	Av. Getúlio Vargas, 2.051	CEP: 35240-000
Contagem	Fórum Doutor Pedro Aleixo	Pç. Tiradentes, 155	CEP: 32041-770
Coração de Jesus	Fórum Deputado. Esteves Rodrigues	R. José Antônio de Queiroz, 1060	CEP: 39340-000
Corinto	Fórum João Viana Fróis	R. Doutor Antônio Alvarenga, 235	CEP: 39200-000
Coromandel	Fórum José Ribeiro Pena	R. Arthur Bernardes, 12	CEP: 38550-000
Coronel Fabriciano	Fórum Doutor Louis Enchs	R. Boa Vista, 72	CEP: 35170-041
Cristina	Fórum Fausto Dias Ferraz	R. João Pessoa, 16	CEP: 37476-000
Cruzília	Fórum Doutor Lucílio Maciel Leite	Rua Coronel Cornélio Maciel, 135	CEP:37445-000
Curvelo	Fórum Newton Gabriel Diniz	Av. Sarobá, 400	CEP: 35790-000
Diamantina	Fórum Doutor Joaquim Felício	Pç. JK, s/n	CEP: 39100-000
Divino	Fórum	R. Presidente Vargas, 150	CEP: 36820-000
Divinópolis	Fórum Doutor Manoel de Castro dos Santos	Rua João Morato de Farias, 145	CEP: 35500-008
Dores do Indaiá	Fórum Escrivão Herculino	R. Doutor Zacarias, 1.364	CEP: 35610-000
Elói Mendes	Fórum Néelson de Senna	Pç. do Pretório, 180	CEP: 37110-000
Entre-Rios de Minas	Fórum Coronel Joaquim Resende	Av. Benedito Valadares, 171	CEP: 35490-000
Ervália	Fórum Felício Vasconcellos	Pç. Arthur Bernardes, s/nº	CEP: 36555-000
Esmeraldas	Fórum Presidente Melo Viana	Pç. Getúlio Vargas, 60	CEP: 35740-000
Espera Feliz	Fórum Amado Gripp	R. Fioravante Padula, 80	CEP: 36830-000
Espinosa	Fórum Doutor José Cangussu	Pç. Antônio Sepúlveda, 25	CEP: 39510-000
Estrela do Sul	Fórum Padre Lafayete	R. Francisco de Vasconcelos, 125	CEP: 38525-000

Eugenópolis	Fórum Gregório Caldas	Av. Doutor Carlos Barbuto, 1	CEP: 36855-000
Extrema	Fórum Cristovan Chiaradia	R. Coronel Antônio Cardoso Pinto, 52	CEP: 37640-000
Ferros	Fórum Juiz Manoel da Matta Machado	R. Arthur Couto, 158	CEP: 35800-000
Formiga	Fórum Magalhães Pinto	R. Silvano Brandão, 102	CEP: 35570-000
Francisco Sá	Fórum Des. Onofre Mendes Júnior	R. Olímpio Dias, 536	CEP: 39580-000
Frutal	Fórum Francisco Batista Queiroz	Pç. 7 de Setembro, 50 -	CEP: 38200-000
Galliléia	Fórum Alcebíades Freitas Pinto	Av. 8 de Dezembro, 849	CEP: 35250-000
Governador Valadares	Fórum Doutor Joaquim de Assis Martins Costa	Pç. do XX Aniversário, s/nº	CEP: 35010-150
Grão-Mogol	Fórum Doutor Manoel Cristiano Rêlo	Pç. Ezequiel Pereira, s/nº	CEP: 39570-000
Guanhães	Fórum Doutor Brito	Av. Milton Campos, 2619	CEP: 39740-000
Guapé	Fórum	Pç. Doutor Passos Maia, 310	CEP: 37177-000
Guaranésia	Fórum Des. Carlos Ferreira Tinoco	Pç. Dona Sinhá, 295	CEP: 37810-000
Guarani	Fórum José Francisco Bias Fortes	R. 25 de Março, 142	CEP: 36160-000
Guaxupé	Fórum Doutor Arthur Fernandes Leão	Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Vale, 150	CEP: 37800-000
Ibiá	Fórum Des. Eustáquio da Cunha Peixoto	Pç. Santa Cruz, s/nº	CEP: 38950-000
Ibiraci	Fórum João Soares	Av. Governador Valadares, 45	CEP: 37990-000
Ibirité	Fórum Doutor Arthur Campos	R. Otacílio Negrão de Lima, 8	CEP: 32400-000
Igarapé	Fórum Doutor Sebastião Patrus de Souza	R. Manoel Franco Amaral, s/nº - B. Cidade Jardim	CEP: 32900-000
Iguatama	Fórum Francisco Garcia Pereira Leão	Rua 52 - S/Nº - Centro	CEP: 38910-000
Inhapim	Fórum Anastácio Chaves	R. Coronel Antônio Fernandes, 246	CEP: 35330-000
Ipanema	Fórum Genuíno Assis Magalhães Filho	Av. 7 de Setembro, 1.030	CEP: 36950-000
Ipatinga	Fórum Dra. Valéria Vieira Alves	Pç. dos Três Poderes, s/nº	CEP: 35160-011
Itabira	Fórum Desembargador Drumond	Pça. R. Nelson Lima Guimarães, s/n	CEP 35900-042

Itabirito	Fórum Edmundo Lins	R. João Pessoa, 251	CEP: 35450-000
Itaguara	Fórum Anísio Rosa de Freitas	Pç. Raimundo de Moraes Lara, 135	CEP: 35514-000
Itajubá	Fórum Venceslau Brás	Rua Antônio Simão Mauad	CEP: 37500-901
Itamarandiba	Fórum Coronel Joaquim César	R. Capitão Paula, 66	CEP: 39670-000
Itambacuri	Fórum Doutor Alair Alves da Costa	R. Horácio Luz, 1192	CEP: 39830-000
Itamoji	Fórum Doutor João Martins de Oliveira	Rua Coronel Lucas Caetano Vasco, 529	CEP: 37955-000
Itamonte	Fórum Prof. Antônio José de Sousa Levenhagen	Rua Antônio Ribeiro Couto, 40	CEP: 37466-000
Itanhandu	Fórum Deputado. Manoel da Silva Costa	Av. Fernando Costa, 403	CEP: 37464-000
Itanhomi	Fórum Laudelino Brás	R. Francisco de Abreu Mafra, 80	CEP: 35120-000
Itapajipe	Fórum Elias Geraldo de Queiroz	R. 8, 1.000	CEP: 38240-000
Itapecerica	Fórum Gabriel Passos	R. Vigário Antunes, 276	CEP: 35550-000
Itaúna	Fórum Desembargador Mário Matos	Pç. Doutor Augusto Gonçalves, s/nº	CEP: 35680-054
Ituiutaba	Fórum Des. Newton Ribeiro da Luz	Av. 9-A, 45	CEP: 38300-000
Itumirim	Fórum Sebastião José da Costa	Pç. dos Três Poderes, 143	CEP: 37210-000
Iturama	Fórum Paulo Emílio Fontoura	Pç. Prefeito Antônio Ferreira Barbosa, 1277	CEP: 38280-000
Jabuticatubas	Fórum Doutor José Sérvulo Costa	Av. Benedito Valadares, 52	CEP: 35830-000
Jacinto	Fórum Doutor Alziton da Cunha Peixoto	Pç. Políbio Ruas, 223	CEP: 39930-000
Jacuí	Fórum Doutor Geraldo Ernesto Coelho	R. Coronel Procópio Dutra, 519	CEP: 37965-000
Jacutinga	Fórum Professor José Vieira de Mendonça	Pç. Francisco Rubim, 130	CEP: 37590-000
Janaúba	Fórum Bias Fortes	Av. Marechal Deodoro, 160	CEP: 39458-000
Januária	Fórum Doutor Aureliano Porto Gonçalves	Pç. Arthur Bernardes, 208	CEP: 39480-000
Jequeri	Fórum Dr. Amador Ubaldo Ribeiro	Av. Santana, 11	CEP: 35390-000
Jequitinhonha	Fórum Doutor Antônio Peixoto	R. Coronel Ramiro Pereira, 225	CEP: 39960-000
João Monlevade	Fórum Milton Campos	R. São Mateus, 50	CEP: 35930-003

João Pinheiro	Fórum Jarbas Alves Mendonça	R. Astolfo Moreira, 286	CEP: 38770-000
Juiz de Fora	Fórum Benjamim Colucci	R. Marechal Deodoro, 662	CEP: 36015-460
Lagoa da Prata	Fórum Bárbara de Oliveira Miranda	Pç. Coronel Carlos Bernardes, 69	CEP: 35590-000
Lagoa Santa	Fórum Desembargador Edésio Fernandes	Al. Drª Vilma Edelweiss Santos, 65	CEP: 33400-000
Lajinha	Fórum Ernesto Von Rondow	R. Capitão Nestor Vieira de Gouveia, 104	CEP: 36980-000
Lambari	Fórum Doutor Wadih Bacha	Pç. Duque de Caxias, s/nº	CEP: 37480-000
Lavras	Fórum Pimenta da Veiga	Av. Ernesto Matioli, 950	CEP: 37200-000
Leopoldina	Fórum Doutor José Gomes Domingues	Praça Feliz Martins, 44	CEP: 36700-000
Lima Duarte	Fórum Senador Alfredo Catão	Pç. Juscelino Kubitschek, 55	CEP: 36140-000
Luz	Fórum Orsine Batista Leite	R. Coronel José Thomás, 321	CEP: 35595-000
Machado	Fórum Doutor Edgard da Veiga Lion	Pç. Antônio Carlos, 127	CEP: 37750-000
Malacacheta	Fórum José Abrantes Reis	R. Tristão Aarão Couy, 185	CEP: 39690-000
Manga	Fórum Doutor João Cunha Ortiga	Pç. Raul Soares, 581	CEP: 39460-000
Manhuaçu	Fórum Desembargador Alonso Starling	Pç. 5 de Novembro, 381	CEP: 36900-000
Manhumirim	Fórum Joaquim Cabral	Av. Teófilo Tostes, 143	CEP: 36970-000
Mantena	Fórum José Alves Pereira	Pç. Rômulo Campos, s/nº	CEP: 35290-000
Mar de Espanha	Fórum Doutor Geraldo Aragão Ferreira	Av. Bueno Brandão, 69	CEP: 36640-000
Mariana	Fórum Doutor Armando Pinto Monteiro	Av. Getúlio Vargas, s/nº	CEP: 35420-000
Martinho Campos	Fórum da Comarca	Pça. Governador Valadares, 709	CEP: 35606-000
Mateus Leme	Fórum Desembargador Rubem Miranda	Pç. Benedito Valadares, 28	CEP: 35670-000
Matias Barbosa	Fórum Doutor Vergílio Figueiredo Salazar	R. Doutor Álvaro Braga, 44	CEP: 36120-000
Matozinhos	Fórum Doutor Júlio César de Vasconcelos	Pç. do Rosário, 61	CEP: 35720-000
Medina	Fórum Doutor Antenor da Cunha Melo	R. Francisco Figueiredo, 250	CEP: 39620-000

Mercês	Fórum Olímpio de Sá Brandão	Pç. Bias Fortes, 221	CEP: 36190-000
Mesquita	Fórum	Pç. Benedito Valadares, 200	CEP: 35166-000
Minas Novas	Fórum Tito Fulgêncio	R. Coronel José Bento Nogueira, s/nº	CEP: 39650-000
Miradouro	Fórum Des. Antônio Aníbal Pacheco	Pç. Santa Rita, s/nº	CEP: 36890-000
Miraí	Fórum	R. Tenente Leopoldino, 160	CEP: 36790-000
Montalvânia	Fórum	R. Platão, 399	CEP: 39495-000
Monte Alegre de Minas	Fórum	Av. 16 de Setembro, 467	CEP: 38420-000
Monte Azul	Fórum Des. Hugo Bengtsson Júnior	Al. Antônio Oliveira Neto, 295	CEP: 39500-000
Monte Belo	Fórum José Amâncio de Souza	Av. Getúlio Vargas, 101	CEP: 37115-000
Monte Carmelo	Fórum Tito Fulgêncio	R. Tito Fulgêncio, 245	CEP: 38500-000
Monte Santo de Minas	Fórum Doutor Tito Lívio Pontes	R. Doutor Pedro Paulino da Costa, 193	CEP: 37958-000
Montes Claros	Fórum Gonçalves Chaves	R. Raimundo Penalva, 70	CEP: 39401-010
Monte Sião	Fórum Doutor Júlio Ferreira de Carvalho	Pç. Francisco Avelino Toledo Lima, s/nº	CEP: 37580-000
Morada Nova de Minas	Fórum	Av. Sebastião P. M. e Castro, 190	CEP: 35628-000
Muriaé	Fórum Manoel Martins Lisboa Júnior	R. Presidente Arthur Bernardes, nº123 - Centro	CEP: 36880-000
Mutum	Fórum Doutor João Martins de Oliveira	R. Dom Cavati, 333	CEP: 36958-000
Muzambinho	Fórum	R. Aparecida, 99	CEP: 37890-000
Nanuque	Fórum Dr. Juvêncio Jacinto Oliveira Filho	Pç. Teófilo Otôni, 20	CEP: 39860-000
Natércia	Fórum Doutor José de Almeida Paiva	Pç. Antônio Virgínio da Silva, 106	CEP: 37524-000
Nepomuceno	Fórum Professor Pimenta da Veiga	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 22	CEP: 37250-000
Nova Era	Fórum Doutor Leão de Araújo	R. Levindo Pereira, 100 - Castelo	CEP: 35920-000
Nova Lima	Fórum Augusto de Lima	Rua Pereira de Freitas, 163	CEP: 34000-000
Nova Ponte	Fórum da Comarca	Av. Governador Valadares, 2045	CEP: 38160-000
Nova Resende	Fórum Des. José Gonçalves de Resende	Pç. Capitão Joaquim Anacleto, 206	CEP: 37860-000



Nova Serrana	Fórum João José de Freitas	Pç. Tito Pinto, 93	CEP: 35519-000
Novo Cruzeiro	Fórum Doutor Elias Jorge Chain	Av. Júlio Campos, 201	CEP: 39820-000
Oliveira	Fórum Doutor Cícero de Castro Filho	Av. Maracanã, 280	CEP: 35540-000
Ouro Branco	Fórum Temístocles Brandão Cavalcante	R. Olga Roberta Pereira, 17	CEP: 36420-000
Ouro Fino	Fórum Júlio Bueno Brandão Filho	Av. Ciro Gonçalves, 209	CEP: 37570-000
Ouro Preto	Fórum Bernardo Pereira de Vasconcelos	Pç. Reinaldo Alves de Brito, 11	CEP: 35400-000
Palma	Fórum Wilson Alvim do Amaral	Pç. Getúlio Vargas, 52	CEP: 36750-000
Pará de Minas	Fórum Desembargador Pedro Nestor	Av. Presidente Vargas, 1231	CEP: 35661-000
Paracatu	Fórum Martinho Campos Sobrinho	Av. Olegário Maciel, 193	CEP: 38600-000
Paraguaçu	Fórum Doutor Magalhães Pinto	R. Nestor Eustáquio, 237	CEP: 37120-000
Paraisópolis	Fórum Doutor Simões de Almeida	Pç. Centenário, 50	CEP: 37660-000
Paraopeba	Fórum Manoel Antônio da Silva	Pç. Coronel Caetano Mascarenhas, 131	CEP: 35774-000
Passa-Quatro	Fórum Mário Siqueira	Pç. Gilberto Guedes, s/nº	CEP: 37460-000
Passa-Tempo	Fórum Desembargador José Costa Loures	Pç. Bolivar Andrade, 76	CEP: 35537-000
Passos	Fórum Desembargador Wellington Brandão	Av. Arlindo Figueredo, 850	CEP: 37900-000
Patos de Minas	Fórum Olympio Borges	Av. Getúlio Vargas, 245	CEP: 38700-126
Patrocínio	Fórum Juscelino Kubitschek de Oliveira	Av. João Alves do Nascimento, 1508	CEP: 38740-000
Peçanha	Fórum Desembargador Forjaz de Lacerda	Pç. Simão Carlos Pereira, 234	CEP: 39700-000
Pedra Azul	Fórum Deputado. Ataliba Mendes	Av. Netércio de Almeida, 135	CEP: 39970-000
Pedralva	Fórum Bias Fortes	Pç. Gaspar de Paiva Magalhães, 25	CEP: 37520-000
Pedro Leopoldo	Fórum Doutor Roberto Belissário Viana	R. Coronel Cândido Viana, 273	CEP: 33600-000
Perdizes	Fórum Desembargador José Costa Loures	Av. Gercino Coutinho, 500	CEP: 38170-000
Perdões	Fórum Júlio Garcia	R. Ciríaco Capitalucci, 181	CEP: 37260-000
Piranga	Fórum Doutor Luiz Romualdo da Silva	R. Santa Efigênia, s/nº	CEP: 36480-000

Pirapetinga	Fórum Hélio Chaves	Pç. Marechal Deodoro, 86	CEP: 36730-000
Pirapora	Fórum Dr. Euclides Gonçalves Mendonça	Av. Tiradentes, 300	CEP: 39270-000
Pitangui	Fórum Ministro Francisco Campos	Pç. Getúlio Vargas, 190	CEP: 35650-000
Piumhi	Fórum Doutor Oscar Soares Machado	R. Padre Abel, 419	CEP: 37925-000
Poço Fundo	Fórum Francisco Tavares Paes	Pç. José Cristiano, 27	CEP: 37757-000
Poços de Caldas	Fórum Cornélio Tavares Hovelacque	R. Pernambuco, 707	CEP: 37701-021
Pompéu	Fórum Ministro Francisco Campos	Pç. Governador Valadares, 64	CEP: 35640-000
Ponte Nova	Fórum Doutor Ângelo Vieira Martins	Av. Caetano Marinho, 209	CEP: 35430-001
Porteirinha	Fórum Tiradentes	R. Doutor Ailson Mendes Brito Binha, 365	CEP: 39520-000
Pouso Alegre	Fórum Orvieto Butti	Pç. Senador José Bento, 2	CEP: 37550-000
Prados	Fórum Desembargador Oliveira Andrade	R. Odilon Campos Andrade, 08	CEP: 36320-000
Prata	Fórum Doutor Ronaldo Alves Vilela	Pç. XV de Novembro, 273	CEP: 38140-000
Pratápolis	Fórum Desembargador Monteiro Ferraz	R. Evangelista de Pádua, 138	CEP: 37970-000
Presidente Olegário	Fórum Deiro Eunápio Borges	Pç. da Bandeira, 10	CEP: 38750-000
Raul Soares	Fórum Doutor José Grossi	Av. Governador Valadares, 100	CEP: 35350-000
Resende Costa	Fórum Desembargador Mello Júnior	Pç. Professora Rosa Penido, 7	CEP: 36340-000
Resplendor	Fórum Doutor Américo Martins da Costa	R. Moraes Carvalho, 474	CEP: 35230-000
Ribeirão das Neves	Fórum Desembargador Assis Santiago	Av. Nogueiras, 136	CEP: 33805-000
Rio Casca	Fórum Doutor Edmundo Rocha	Av. Getúlio Vargas, 69	CEP: 35370-000
Rio Novo	Fórum Desembargador José Costa Loures	R. Visconde do Rio Branco, 157	CEP: 36150-000
Rio Paranaíba	Fórum Emiliano Franklin de Castro	Av. Trajano José Silva, 485	CEP: 38810-000
Rio Pardo de Minas	Fórum Des. José Cantídio de Freitas	Av. Rafael Bastos Pereira, 202	CEP: 39530-000
Rio Piracicaba	Fórum Deputado. Wilson Alvarenga	R. Padre Pinto, 13	CEP: 35940-000

Rio Pomba	Fórum Néelson Hungria	Pç. Doutor Último de Carvalho, 234	CEP: 36180-000
Rio Preto	Fórum Professor Costa Carvalho	R. Doutor Ramalho Pinto, 37	CEP: 36130-000
Rio Vermelho	Fórum João Evangelista Orsine	R. Bernardino Carvalhais, 177	CEP: 39170-000
Sabará	Fórum Ministro Orozimbo Nonato	Pç. Melo Viana, 71	CEP: 34505-300
Sabinópolis	Fórum Doutor Azer de Pinho	R. Alencar José de Pimenta, 82	CEP: 39750-000
Sacramento	Fórum Magalhães Drumond	Av. Visconde do Rio Branco, 227	CEP: 38190-000
Salinas	Fórum Desembargador Dario Lins	□c. João Pessoa, 18	CEP: 39560-000
Santa Bárbara	Fórum Professor Magalhães Drumond	R. Rabelo Horta, 52	CEP: 35960-000
Santa Luzia	Fórum Desembargador Pedro Viana	□c. Senador Modestino Gonçalves, 25	CEP: 33010-060
Santa Maria do Suaçuí	Fórum	R. Vereador José Lopes, 75	CEP: 39780-000
Santa Rita de Caldas	Fórum Mon. Alderígi Maria Torriani	□c. Dom Otávio, 22	CEP: 37775-000
Santa Rita do Sapucaí	Fórum Doutor Arlete Telles Pereira	□c. Santa Rita, 63	CEP: 37540-001
Santa Vitória	Fórum Ministro Homero Santos	Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1.220	CEP: 38320-000
Santo Antônio do Monte	Fórum Magalhães Pinto	□c. Getúlio Vargas, s/nº	CEP: 35560-000
Santos Dumont	Fórum Desembargador Paula Motta	R. Padre João, 113	CEP: 36240-000
São Domingos do Prata	Fórum Doutor Pinto Coelho	R. Getúlio Vargas, 160	CEP: 35995-000
São Francisco	Fórum Euclides Mendonça	Av. Presidente Juscelino, 775	CEP: 39300-000
São Gonçalo do Sapucaí	Fórum Belmiro de Medeiros	R. Monsenhor Hevêncio, 10	CEP: 37490-000
São Gotardo	Fórum Antônio Melgaço	Av. Presidente Vargas, 595	CEP: 38800-000
São João da Ponte	Fórum Juiz Francisco de Bórgia Valle	R. 31 de Dezembro, 254	CEP: 39430-000
São João Del-Rei	Fórum Carvalho Mourão	Av. Ministro Gabriel Passos, 235	CEP: 36307-330
São João Evangelista	Fórum Paulo Tomaz Borges,	R. Benedito Valadares, 77	CEP: 39705-000

São João Nepomuceno	Fórum Des. Ananias Varela de Azevedo	□c. Do Expedicionário, s/nº	CEP: 36680-000
São Lourenço	Fórum Mário Mascarenhas de Oliveira	□c. Doutor Emílio Abdon Póvoa	CEP: 37470-000
São Romão	Fórum Des. Doutor Ruy Gouthier de Vilhena	Av. Newton Gonçalves Pereira, 387	CEP: 39290-000
São Roque de Minas	Fórum	Av. Padre Murilo, 54	CEP: 37928-000
São Sebastião do Paraíso	Fórum Amphilóquio Campos do Amaral	Praça Comendador João Alves	CEP: 37950-000
Senador Firmino	Fórum Raul de Barros Fernandes	□c. Raimundo Carneiro, 111	CEP: 36540-000
Serro	Fórum Edmundo Lins	□c. Floriano Peixoto, 66	CEP: 39150-000
Sete Lagoas	Fórum Desembargador Félix Generoso	R. José Duarte de Paiva, 715	CEP: 35700-059
Silvianópolis	Fórum Doutor Homero Brasil	Pç. Horácio Guimarães, 3	CEP: 37560-000
Taiobeiras	Fórum Frei Jucundiano de Kok	R. Santa Rita de Cássia, 404	CEP: 39550-000
Tarumirim	Fórum João de Andrade	Av. Cunha, 40	CEP: 35140-000
Teixeiras	Fórum Governador Bias Fortes	Av. Francisco Pena, 80	CEP: 36580-000
Teófilo Otôni	Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto	Av. Júlio Rodrigues, 415	CEP: 39800-000
Timóteo	Fórum Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu	Pç. Olímpica, 65	CEP: 35180-000
Tiros	Fórum da Comarca	Av. José Ferreira Capetinga, 152	CEP: 38880-000
Tombos	Fórum Manoel Martins Quintão	Av. Juvenal Baptista de Almeida, s/nº	CEP: 36844-000
Três Corações	Fórum Marcos Coelho Neto	Av. Sete de Setembro, 293	CEP: 37410-000
Três Marias	Fórum Guimarães Rosa	Av. Gétulio Vargas, 155 - B. Parque Diadorim	CEP: 39205-000
Três Pontas	Fórum Doutor Carvalho de Mendonça	Tv. 25 de Dezembro, 30	CEP: 37190-000
Turmalina	Fórum Luiz Lopes de Macedo	Rua Cel. Teotônio Pinheiro	CEP: 39660-000
Tupaciguara	Fórum Adolpho Fidélis dos Santos	R. Olegário Maciel, 1	CEP: 38430-000
Ubá	Fórum Desembargador Câncio Prazeres	Pç. São Januário, 28	CEP: 36500-000
Uberaba	Fórum Melo Viana	R. Doutor Lauro Borges, 97	CEP: 38010-060
Uberlândia	Fórum Abelardo Penna	Pç. Sérgio Pacheco, s/nº	CEP: 38400-087

Unaí	Fórum Professor Raimundo Cândido	R. Prefeito João Costa, 250	CEP: 38610-000
Varginha	Fórum Doutor Antônio Pinto de Oliveira	R. Colômbia, 100	CEP: 37010-650
Várzea da Palma	Fórum João Monteiro de Moraes	R. Cláudio Manoel da Costa, s/nº	CEP: 39260-000
Vazante	Fórum Prefeito Otávio Pereira Guimarães	Pç. José Ermírio de Moraes, s/nº	CEP: 38780-000
Vespasiano	Fórum Júlio Garcia	R. Sebastião Fernandes, 517	CEP: 33200-000
Viçosa	Fórum Presidente Arthur Bernardes	Rua Gomes Barbosa, 865	CEP: 36570-000
Virginópolis	Fórum Doutor José Rabello Campos	R. Padre Félix, 362	CEP: 39730-000
Visconde do Rio Branco	Fórum Doutor Carlos Soares de Moura	Pça. 28 de Setembro, 281	CEP 36520 000

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT  
CT. XXX/2010

de prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CONTRATADA e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CLÁUDIO RENATOS DOS SANTOS COSTA**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXX**, na Rua **XXXXX** nº. **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato, mediante **processo de Licitação nº.083/2010 – Pregão Presencial**, regido pelas Leis Estaduais de nº. 13.994, de 18.09.2001, de nº. 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.2008 de nº. 44.431, de 29.12.2006 (e alterações posteriores), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e às Cláusulas deste.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos de interesse institucional do **TRIBUNAL**, compreendendo o fornecimento de toda infraestrutura e serviços necessários às realizações dos eventos, nos termos dos **Anexos** abaixo relacionados, bem como da proposta da **CONTRATADA** apresentada à Licitação nº. 083/2010 – Pregão Presencial, parte integrante e inseparável deste instrumento.

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Relação de Comarcas</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Planilha de Valores</b>

1.1. Os serviços a serem prestados compreendem:

- a) assessoria organizacional e operacional de eventos;
- b) contratação de espaço físico;
- c) infraestrutura física;
- d) disponibilização de recursos humanos;
- e) apoio logístico;
- f) transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- g) fornecimento de mobiliário e equipamentos;
- h) decoração e sinalização do evento;
- i) serviços de *Buffet*;
- j) filmagem e edição das imagens;
- k) material promocional; realização de atividades recreativas;
- l) contratação de atrações artísticas;
- m) serviços de ambulância básica ou UTI;
- n) outros serviços relacionados aos eventos.

1.2. Os serviços, materiais e equipamentos constante deste instrumento são apenas referência do que poderá ser solicitado pelo **TRIBUNAL** para a realização dos eventos institucionais, devendo as especificações técnicas e quantidades serem definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

### DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SÉGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante do **TRIBUNAL**.

- 2.1.** O TRIBUNAL designará Gestor para acompanhamento do contrato e este deverá designar servidor que será responsável pelo acompanhamento de cada evento, caso não o possa fazê-lo pessoalmente.
- 2.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, o TRIBUNAL se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.
- 2.3.** O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 2.4.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.
- 2.5.** O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 2.6.** O gestor do contrato poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.
- 2.7.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRIBUNAL, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Secretaria do TRIBUNAL e em quaisquer das comarcas instaladas nos municípios de Minas Gerais ou em outros espaços físicos, conforme o caso, conforme **Anexo II – Relação de Comarcas** deste instrumento.

**3.1.** Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ocorrer também aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer também eventos simultâneos.

**3.2.** O TRIBUNAL informará para cada evento solicitado:

- a) Tipo e nome do evento;
- b) Objetivo;
- c) Público Alvo;
- d) Local (endereço completo e telefone);
- e) Data e horário do evento;
- f) Duração prevista do evento;
- g) Quantidade prevista de participantes;
- h) Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- i) Profissionais a serem disponibilizados durante o evento.
- j) Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

**3.3.** O TRIBUNAL e a CONTRATADA deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

**3.4.** Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do TRIBUNAL.

**3.5.** Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio TRIBUNAL.

**3.6.** O Gestor do contrato informará à CONTRATADA quais os setores do TRIBUNAL que estarão autorizados a solicitar a realização de eventos, bem como os procedimentos a serem adotados.

#### **3.7. Da Assessoria para Organização dos Eventos**

**3.7.1.** A CONTRATADA deverá prestar assessoria organizacional e operacional dos eventos, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização de eventos, quando solicitado pelo TRIBUNAL.

#### **3.8. Da Contratação de Espaços Físicos**

**3.8.1.** A CONTRATADA deverá informar os prazos necessários para os trabalhos de montagem e entrega dos materiais e desmontagem ao final do evento, nos casos de eventos a serem realizados em locais de propriedade do TRIBUNAL.

**3.8.1.1.** Caberá ao TRIBUNAL providenciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar seus serviços.

**3.8.2.** Nos casos de eventos a serem realizados em locais que *não* pertencem ao TRIBUNAL, a

CONTRATADA deverá providenciar a reserva e locação do local, bem como à sua preparação para a realização do evento.

**3.8.3.** Para a locação dos locais para a realização dos eventos deverá ser observado:

- a) Regularidade da documentação do local, alvarás de licença e funcionamento, inclusive do Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária;
- b) Acessibilidade (facilidade de acesso a aeroportos, rodovias, vias principais, etc.);
- c) Estacionamento próprio (de acordo com o porte do evento e caso necessário);
- d) Existência de serviços de transporte público, se necessário;
- e) Elevadores e rampas de acesso;
- f) Acústica adequada para o evento;
- g) Capacidade máxima de pessoas sentadas e em pé;
- h) Sistema de proteção contra incêndio e saídas de emergência;
- i) Sistemas de segurança;
- j) Posicionamento e tamanho do palco;
- k) Sistema de som e iluminação;
- l) Ar-condicionado;
- m) Instalações sanitárias suficientes;

**3.8.4.** Sendo necessário locar espaços físicos para a realização de qualquer evento, a CONTRATADA informará ao TRIBUNAL os itens disponibilizados pelo locador que estejam incluídos no preço da locação e que não deverão ser cobrados em duplicidade, tais como: mobiliário, equipamentos, limpeza do ambiente, iluminação, equipamentos de proteção contra incêndio, ar-condicionado, acústica, acesso e provedor à internet, rede de informática, rede elétrica, linhas telefônicas, gerador de energia, outros.

**3.8.5.** Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem com os de desmontagem e entrega do local, deverão ser os estritamente necessários à realização do evento, de forma a reduzir os custos de locação.

**3.8.6.** A CONTRATADA deverá efetivar a realização do evento nos termos autorizado pelo TRIBUNAL.

**3.8.7.** A CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás necessários para a realização dos eventos em áreas públicas, bem como tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário.

### **3.9. Dos Serviços de Buffet**

**3.9.1.** Todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee-break* e dos coquetéis deverão ser fornecidos, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos etc.

**3.9.1.1.** Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

**3.9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os tipos de produtos que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento.

**3.9.3.** A CONTRATADA deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção, mantendo rígido controle sobre a procedência e data de validade de todos os produtos servidos, solicitando sempre a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

**3.9.3.1.** Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e visual compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

**3.9.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se arrumação adequada do ambiente, sem ônus para o TRIBUNAL.

**3.9.5.** A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponíveis, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias ao bom atendimento.

**3.9.6.** A CONTRATADA deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

**3.9.7.** Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do TRIBUNAL.

**3.9.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento de todo material após a realização do evento.

**3.10. As opções de buffet oferecidas nos eventos serão as seguintes:**



### 3.10.1 Coquetel

Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau ou aspargos, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.

**Opção nº. 1** – Suco de fruta (02 tipos) ou refrigerante (02 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”.

**Opção nº. 2** – Suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”.

### 3.10.2. Coffe-break

Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos cream-cracker, biscoitos salpet, pão de forma, mini-pão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, mini-sonhos, mini-croissant de queijo, mini-croissant de ervas, bom-bocado, mini pizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, croquete de carne, frutas variadas.

**Opção nº. 1** – café, suco (2 tipos) ou refrigerante (2 tipos), três tipos de biscoitos.

**Opção nº. 2** – café, chá, suco de fruta (2 tipos), refrigerante (2 tipos), e até 6 (seis) tipos dos itens “variedades”.

**Opção nº. 3** – café, chá, suco de fruta (3 tipos), refrigerante (2 tipos) e até 10 (dez) tipos dos itens “variedades”.

### 3.10.3. Almoço/jantar

#### Opção nº. 1

Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições (arroz branco, arroz à grega, lasanha, gnocchi, batata sauté (2 tipos); sobremesa: 2 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás e coquetéis (sem álcool).

#### Opção nº. 2

Entrada: pratos frios (salpicão de frango, salada russa, saladas, maionese de legumes); prato principal (medalhão de filet ao molho madeira, estrogonofe de filet, supremo de franco, peito de peru à Califórnia, filet à milanesa, salmão ao molho tártaro, filet de badejo ao molho de maracujá (escolher 4 opções); guarnições: arroz branco, arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga (escolher 4 opções); sobremesas: sorvete com cobertura, salada de frutas com chantilly, pudim de leite, pavê, torta de frutas; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás e coquetéis (sem álcool).

**3.11.** As opções mencionadas no subitem anterior poderão sofrer alteração, por acordo entre as partes.

**3.12.** O TRIBUNAL poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância dos preços praticados no contrato, além de prévia concordância da CONTRATADA.

#### 3.13. Da Decoração e Sinalização

**3.13.1.** A CONTRATADA, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar sugestões de itens para decoração e sinalização, indicando tipos, materiais, tamanhos e quantidades de arranjos florais, vasos ornamentais, faixas, prismas de mesa, folders, banners, painéis de fixação de pôsteres, placas de sinalização e outros.

**3.13.2.** A CONTRATADA deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração e sinalização, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, conforme necessidade do TRIBUNAL.

#### 3.14. Dos Materiais Diversos para os Eventos

**3.14.1.** A CONTRATADA, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar sugestões e/ou fornecer materiais a serem utilizados nos eventos, tais como adesivos, apostilas, blocos de rascunho, cartazes, cartilhas, convites, crachás, certificados, folders, livros, panfletos, pastas, placas de homenagem, prêmios de concursos institucionais e outros.

**3.14.2.** O TRIBUNAL se responsabilizará pelo fornecimento das artes e do conteúdo dos textos dos itens a serem editorados e impressos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações das partes:

### **4.1 DO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Informar à CONTRATADA, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.

**4.1.2.** Formalizar as solicitações de realização de eventos à CONTRATADA, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.

**4.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**4.1.4.** Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

**4.1.4.1.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o TRIBUNAL.

**4.1.5.** Ceder à CONTRATADA, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

**4.1.6.** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do TRIBUNAL para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

**4.1.7.** Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

**4.1.8.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

**4.1.9.** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

**4.1.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

**4.1.11.** Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo evento, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

**4.1.12.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

**4.1.13.** Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

**4.1.15.** Notificar a CONTRATADA, em tempo hábil, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços

### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Termo de Referência, ressalvado ao TRIBUNAL o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**4.2.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, impostos, taxas (exceto ECAD), custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**4.2.3.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**4.2.3.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**4.2.4.** Cumprir os prazos previstos neste Contrato.

**4.2.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**4.2.6.** Manter escritório ou filial em Belo Horizonte, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

**4.2.7.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e

locais estabelecidos para a entrega.

**4.2.8.** Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

**4.2.9.** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo TRIBUNAL.

**4.2.10.** Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

**4.2.11.** Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do TRIBUNAL que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TRIBUNAL quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

**4.2.12.** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

**4.2.13.** Prestar os serviços mediante mão-de-obra qualificada à integral realização dos serviços.

**4.2.14.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

**4.2.15.** Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o TRIBUNAL solicitar.

**4.2.16.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

**4.2.17.** Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário do TRIBUNAL às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços/produtos objeto deste Contrato.

**4.2.18.** Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TRIBUNAL.

**4.2.22.** Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas conseqüências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.

**4.2.23.** Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais

**4.2.24.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**4.2.25.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TRIBUNAL, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

**4.2.26.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TRIBUNAL.

**4.2.27.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa CONTRATADA, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.

**4.2.28.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

**4.2.29.** Manter entendimento com o TRIBUNAL, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**4.2.30.** Atender às determinações da fiscalização do TRIBUNAL.

**4.2.31.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**4.2.32.** Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio TRIBUNAL.

**4.2.32.1.** Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**4.2.34.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

**4.2.35.** Responder perante o TRIBUNAL e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

- 4.2.36.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 4.2.37.** Verificar a necessidade de seguro para cada evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice.
- 4.2.38.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TRIBUNAL, inclusive de acesso às suas dependências.
- 4.2.39.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do TRIBUNAL, durante a fase de planejamento do evento.
- 4.2.40.** Comunicar ao TRIBUNAL a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.
- 4.2.41.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do TRIBUNAL, durante a fase de planejamento do evento.
- 4.2.42.** Manter entendimento com o TRIBUNAL, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 4.2.43.** Excluir da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- 4.2.44.** Tratar com urbanidade e cortesia os servidores do TRIBUNAL e outros presentes nos prédios.
- 4.2.45.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A solicitação dos eventos deverá observar os prazos mínimos de:

a) **03 (três) dias úteis de antecedência** para os serviços de *buffet* e outros solicitados isoladamente;

b) **10 (dez) dias úteis de antecedência** para os serviços de infraestrutura física, de logística e *buffet*.

**5.1.** Os prazos referidos nos itens anteriores poderão ser alterados de acordo com a complexidade e magnitude do serviço a ser prestado e do fornecimento a ser feito. Nesse caso, o TRIBUNAL definirá em comum acordo com a CONTRATADA os prazos a serem cumpridos.

**5.2.** Os eventos já agendados poderão ser *cancelados* pelo gestor do contrato, observada:

**a) antecedência mínima de 01 (um) dia útil** da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos na alínea “a” desta Cláusula Quinta.

**b) antecedência mínima de 03 (três) dias úteis** da data prevista para sua realização, na hipótese dos serviços previstos na alínea “b” do desta Cláusula Quinta.

**5.2.1.** O cancelamento não gerará qualquer indenização relativa ao evento não realizado, salvo as despesas efetivamente já realizadas e não passíveis de cancelamento, mediante comprovação perante o TRIBUNAL.

**5.2.2.** Em situações excepcionais os prazos citados no subitem 5.2 da Cláusula Quinta deste contrato poderão ser alterados pelo Tribunal.

**5.3.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a **partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas com a execução do presente contrato estão estimadas em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme condições estabelecidas neste contrato e valores unitários contidos no **Anexo III – Planilha de Valores Unitários:**

**6.1.** A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a solicitação apresentada, que serão avaliadas e escolhidas, conforme prazos abaixo:

a) no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação para serviços de buffet e outros solicitados isoladamente;

b) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação de realização do evento com serviços de infraestrutura física, de logística e *buffet*.

**6.2.** Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do evento, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado no Anexo III – Planilha de Valores Unitários.

**6.3.** A CONTRATADA deverá sempre obter bons produtos e serviços com os menores preços priorizando, se vantajoso, a redução de custos e a contratação de fornecedores de localidades próximas aos locais onde o evento será realizado.

**6.4.** A CONTRATADA responderá junto ao TRIBUNAL pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

**6.5.** O TRIBUNAL não arcará com eventuais acréscimos que porventura não estiverem previstos no orçamento aprovado, salvo em casos excepcionais e supervenientes e quando devidamente autorizados pelo TRIBUNAL

**6.6.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, que ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**6.7.** Durante a realização do evento, havendo necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à CONTRATADA a comunicação do fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

**6.8.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.55 – Eventos de Comunicação Institucional.**

### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 74, II, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.** O recebimento do serviço do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á após a entrega do comprovante de execução dos serviços/fornecimento nos termos especificados neste contrato.

**7.2.** Satisfeitas as exigências conforme contratado, será atestado o recebimento do serviço na(s) guia(s) de recebimento ou orçamentos apresentados, que deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a Nota Fiscal.

**7.3.** Caso o serviço não ocorra no prazo determinado ou em condições satisfatórias estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados do término do evento**, deverá apresentar aos setores requisitantes, aos cuidados dos servidores designados na ocasião da assinatura do contrato, Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) e da Planilha detalhada do Evento realizado que deverá conter:

- a) Identificação do evento;
- b) Detalhamento de todos os serviços prestados e materiais fornecidos,
- c) Preços unitários e totais;
- d) Eventuais ocorrências;
- e) Outras informações que julgar pertinente.

**8.1.** A planilha detalhada do evento deverá ser entregue em 2 (duas) vias para que seja atestada. Somente serão atestados os itens constantes da referida planilha que tiverem sido previamente autorizados pelo responsável pelo evento sob pena de não ressarcimento da despesa.

**8.1.1.** Despesas extras ou emergenciais, como ligações telefônicas, cópias reprográficas, serviços de táxi, etc., somente serão pagas se comprovadamente tiverem sido realizadas em função do evento e de acordo com os preços de mercado.

**8.2.** O setor responsável terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos serviços prestados e envio da documentação fiscal da CONTRATADA para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**8.3.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento da documentação supracitada.

**8.4.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**8.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**8.6.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

## **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA apresentará ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade [.....], no valor de R\$ [.....] ([.....]), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

**9.1.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

**9.2.** A prorrogação da vigência deste contrato, fundada no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando:

- a) o valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução;
- b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do contrato e observará os critérios ora estabelecidos, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**9.3.** O TRIBUNAL reterá todos os créditos relativos à prestação dos serviços até que seja atendido o disposto no subitem anterior.

**9.4.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros, ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.4.1.** Se o valor da garantia for utilizado para o fim do subitem anterior, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

**9.5.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

**9.6.** Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL, por meio da DIRFIN/COFIS, o pedido de liberação ou restituição, desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

**9.6.1.** A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundas da execução do objeto contratual.

**9.7.** A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no caput da Cláusula Nona, relativamente ao valor atualizado do contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

**9.8.** O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;
- b) os gestores do contrato declararem inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;
- e) no caso de Fiança e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

**9.9.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**10.1.** O TRIBUNAL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido ao limite legal.

**10.1.1.** Quando, na execução do contrato, houver alterações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA levantará previamente os quantitativos-

**10.1.2.** Após exame e aprovação do orçamento pelo TRIBUNAL e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para a realização dos serviços.

**10.2.** Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do TRIBUNAL.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL.

**11.1.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, que poderá solicitar, se for o caso, a seguinte documentação de pretendente subcontratado:

- a) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, válido;
- b) Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais, válida;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede, **válidas**, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.** A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do TRIBUNAL.

**11.3.** A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**11.4.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

**11.5.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

**12.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento e serviços já executado até o momento da rescisão.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observado os seguintes limites:

- b1)** de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de inexecução parcial de obrigação assumida ou execução em desacordo com o mínimo exigido formalmente pela área demandante;
- b2)** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, além de poder acarretar na rescisão do contrato prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

**13.1.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor, devendo a CONTRATADA recolhê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

**13.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira sem autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

**14.1.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

**14.2.** Contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor em exercício de cargos de direção ou



de assessoramento da Secretaria do TRIBUNAL de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau, nos termos da Resolução nº. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e da Portaria nº. 1.860, de 20 de dezembro de 2005, da Presidência do TRIBUNAL de Justiça do Estado de Minas Gerais;

**14.3.** A veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do TRIBUNAL.

### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**15.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**15.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**15.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

DESEMBARGADOR CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX